NÚMERO DO PROCESSO

63067.004879/2026-51

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

DATA: **13NOV2026**

ORIGEM:

MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

INTERESSADO:

HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

ASSUNTO:

DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa eletrônica para Aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, em atendimento ao contido no Termo de Referência, do Hospital Naval de Salvador.

OBSERVAÇÕES:

DISPENSA ELETRÔNICA

MOVIMENTO DO PROCESSO									
DESTINO		DATA			DESTINO		DATA		
01					04				
02					05				
03					06				

MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

63067.001207/2026-94

PORTARIA Nº 00027/2026/HNSa, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR DO HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR, para cumprimento do disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 10.520/2002 e nas Instruções Normativas nº 01/2010 e nº 73/2020, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento de Contratações a que se referem e atender as necessidades do Hospital Naval de Salvador, exercendo as atribuições específicas relativas ao inciso III, do art. 21, da IN SEGES/MP n° 05/2017:

I. Aquisição de Material para o Paiol Médico Cirúrgico/Hospitalar:
a) Requisitante:
CT (Md) 19.0290.04 EDUARDO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO.

b) Integrantes Técnicos:
3º SG-EF 87.3939.05 CAMILA MUNIZ DA FONSECA; e
MN-RM2 01.1531.29 ELIONEL RAMOS DE MORAES FILHO.

c) Integrantes Administrativos:
1° Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2° SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

II. Aquisição de Material Odontológico:
a) Requisitante:
CC (CD) 11.0659.15 MARCIO DORNELES MORGENTAL.

b) Integrantes Técnicos:
2° Ten (RM2-CD) 24.1932.24 LARA COUTO MARTINS; e
2° Ten (RM2-CD) 24.1927.24 CAROLINE FELISBERTO RIBEIRO.

c) Integrantes Administrativos:
1° Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2° SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

III. Aquisição de Aparelho Auditivo:
a) Requisitante:
CT (S) 16.0499.85 ANDRÉA GOMES TEIXEIRA QUESADO.

b) Integrantes Técnicos:
CT (S) 16.0499.85 ANDRÉA GOMES TEIXEIRA QUESADO;
1° Ten (RM2-S) 21.4205.21 LUANA PAULA DE FIGUEIREDO CORREIA; e
2° Ten (RM2-S) 25.2231.27 VALÉRIA FEITOSA DOS SANTOS.

c) Integrantes Administrativos:
1° Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2° SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

IV. Aquisição de Material para o Laboratório:
a) Requisitante:
CC (S) 87.3597.58 LUCIANO ANDRADE SILVA.

b) Integrante Técnico:
1° Ten (RM2-S) 21.4218.20 TACIANA PEREIRA SANT' ANA SANTOS; e
1° Ten (RM2-S) 21.4219.27 ANA PAULA DORIA DE ARAUJO CRUZ.

c) Integrantes Administrativos:
1° Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2° SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

V. Aquisição de Material para a Farmácia:
a) Requisitante:
CT (RM2-S) 18.0183.35 SAMUEL CARDOSO DE DEUS.

b) Integrantes Técnicos:
2° Ten (RM2-S) 24.1926.27 RODRIGO SOUZA CONCEIÇÃO; e
3º SG-RM2-FI 19.1422.93 VALÉRIA BRANDÃO SOUZA.

c) Integrantes Administrativos:
1° Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2° SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

VI. Aquisição de Material para Curativos:
a) Requisitante:
1º Ten (RM2-S) 23.1897.20 JOICE BARBOSA VILAS BOAS DA SILVA.

b) Integrantes Técnicos:
3º SG-EF 87.3939.05 CAMILA MUNIZ DA FONSECA; e
MN-RM2 01.1531.29 ELIONEL RAMOS DE MORAES FILHO.

c) Integrantes Administrativos:
1° Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2° SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

VII. Contratação de Serviço de UTI Aérea:
a) Requisitante:
CC (Md) 11.0657.88 VANESSA TESSAROLLI CARDOSO.

b) Integrante Técnico:
2º SG-ML 10.1241.61 SLANNA LYVIA CHAGAS DOS SANTOS; e
3° SG-EF 14.1446.97 ADRIELE RAONIC DIAS DA SILVA GOMES.

c) Integrantes Administrativos:
1° Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2° SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

VIII. Aquisição de Material Oncológico:
a) Requisitante:
CC (S) 11.0683.61 ALINE SOEIRO VITAL CUCCO.

b) Integrante Técnico:
CT (RM2-S) 18.0183.35 SAMUEL CARDOSO DE DEUS.

c) Integrantes Administrativos:
1° Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2° SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

IX. Aquisição de Material de Nutrição:
a) Requisitante:
CT (RM2-S) 19.1124.32 LILIA MICHELE DE MENDONÇA OLIVEIRA.

b) Integrantes Técnicos:
1° Ten (RM2-S) 23.1895.25 LUANA MILEN VARJÃO; e
CB-RM2-ND 23.3824.22 JOICE PINHEIRO DA CUNHA.

c) Integrantes Administrativos:
1° Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2° SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

X. Aquisição de Gás Medicinal
a) Requisitante:
CC (S) 87.3597.58 LUCIANO ANDRADE SILVA.

b) Integrantes Técnicos:
2° Ten (RM2-S) 24.1926.27 RODRIGO SOUZA CONCEIÇÃO; e
3° SG-RM2-FI 19.1422.93 VALÉRIA BRANDÃO SOUZA.

c) Integrantes Administrativos:
1° Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2° SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XI. Contratação do Serviço de Fornecimento de Dosímetro
a) Requisitante:
CC (CD) 13.0818.02 FABIANA ARAÚJO GOMES COSTA; e
CT (Md) 16.0712.63 ALINE MELO SENTGES LIMA.

b) Integrantes Técnicos:
2º Ten (RM2-CD) 24.1931.27 PRISCILA DE MORAIS SANTOS;
2º SG-EF 09.0170.89 DOUGLAS SANTOS DE SANTANA;
3° SG-RM GABRIELA TELES DA SILVA; e
3º SG-RM 15.1636.87 BRUNA PEIXOTO OLIVEIRA.

c) Integrantes Administrativos:
1° Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2° SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XII. Contratação do Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva para Equipamentos de Lavanderia:
a) Requisitante:
CT (RM2-T) 19.1123.43 GUILHERME HOFFMEISTER.

b) Integrantes Técnicos:
MN-RM2 23.1654.21 CÉSAR COSTA SANTANA JÚNIOR ; e
CB-CI 04.0132.71 JEAN MORAIS DO NASCIMENTO.

c) Integrantes Administrativos:
1° Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2° SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XIII. Contratação do Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva para Equipamentos da Odontologia:
a) Requisitante:
CC (CD) 11.0659.15 MARCIO DORNELES MORGENTAL.

b) Integrantes Técnicos:
CT (RM2-CD) 19.1124.83 MAIANE BARBOSA SOUZA DE OLIVEIRA; e
1° Ten (RM2-CD) 21.4200.25 MARCELA DANTAS DIAS DA SILVA.

c) Integrantes Administrativos:
1° Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2° SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XIV. Contratação do Serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva e Calibração dos Equipamentos Fisioterapêuticos:
a) Requisitante:
CF (Md) 05.0274.62 RAQUEL RAMOS DO AMARAL.

b) Integrantes Técnicos:
1º Ten (RM2-S) 21.4212.26 MATEUS DE BRITTO RODRIGUES; e
1º Ten (RM2-S) 22.2299.22 LEMUEL VICTOR DA SILVA BERNARDES.

c) Integrantes Administrativos:
1° Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2°SG–ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XV. Contratação de Serviços de Instalação, Desinstalação, e Manutenção Preventiva de Equipamentos da Radiologia:

a) Requisitante:
CF (Md) 05.0274.62 RAQUEL RAMOS DO AMARAL.

b) Integrantes Técnicos:
CC (CD) 13.0818.02 FABIANA ARAUJO GOMES COSTA; e
CT (Md) 16.0712.63 ALINE MELO SENTGES LIMA.

c) Integrantes Administrativos:
1° Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2° SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XVI. Contratação de Serviços de Manutenção Predial:
a) Requisitante:
1° Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUSA FONTES.

b) Integrantes Técnicos:
SO-AV-RV 03.9117,21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO; e
SO-EL 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS.

c) Integrantes Administrativos:
1° Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2° SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XVII. Contratação do Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva para Equipamentos do Laboratório:

a) Requisitante:
CC (S) 87.3597.58 LUCIANO ANDRADE SILVA.

b) Integrantes Técnicos:
1º Ten (RM2-S) 21.4218.20 TACIANA PEREIRA SANT'ANA SANTOS; e
2° Ten (RM2-S) 24.1926.27 RODRIGO SOUZA CONCEIÇÃO.

c) Integrantes Administrativos:
1° Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2° SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XVIII. Aquisição de Material para a Clínica de Ortopedia:
a) Requisitante:
CF (Md) 05.0274.62 RAQUEL RAMOS DO AMARAL.

b) Integrante Técnico:
CT (Md) 16.0701.94 ALAN SEYFARTH.

c) Integrantes Administrativos:
1° Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2° SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XIV. Aquisição de mobiliário:
a) Requisitante:
1° Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUZA FONTES.

b) Integrantes Técnicos:
CT (RM2-S) 19.1124.32 LILIA MICHELE DE MENDONÇA OLIVEIRA;
2° Ten (RM2-S) 24.1929.29 MONALISA BARBOSA PEREIRA;
1º Ten (RM2-S) 22.1981.21 JOANA AMBROZI FREIRE LEMOS;
SO-AV-RV 03.9117.21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO; e
SO-EL 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS.

c) Integrantes Administrativos:
1° Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2° SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XX. Aquisição de material comum, de limpeza e expediente:
a) Requisitante:
SO-PL 97.0190.46 JEFERSON DE SÃO PAULO CARVALHO.

b) Integrantes Técnicos:
CT (RM2-T) 19.1123.43 GUILHERME HOFFMEISTER; e
3º SG-ND 14.1483.23 GISELE SANTOS FIGUEIREDO.

c) Integrantes Administrativos:
1° Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2° SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXI. Aquisição de Gêneros Alimentícios:
a) Requisitante:
2° Ten (RM2-S) 24.1935.26 LARISSA CORREIA CAMPOS.

b) Integrante Técnico:
1° Ten (RM2-S) 23.1895.25 LUANA MILEN VARJÃO; e
2° SG-ND 11.1139.95 ELISA SILVA DE SANTANA.

c) Integrantes Administrativos:
1° Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2° SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXII. Aquisição de Material do CAV:
a) Requisitante:
2° Ten (RM2-S) 24.1922.28 RENATO DUARTE DE SOUZA.

b) Integrantes Técnicos:
CC (CD) 11.0659.15 MARCIO DORNELES MORGENTAL; e
3º SG-CP 87.1487.81 DANIEL DOS SANTOS BARBOSA.

c) Integrantes Administrativos:
1° Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2° SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXIII. Aquisição de Gás GLP:
a) Requisitante:
2° Ten (RM2-S) 24.1935.26 LARISSA CORREIA CAMPOS.

b) Integrante Técnico:
2° SG-ND 11.1139.95 ELISA SILVA DE SANTANA.

c) Integrantes Administrativos:
1° Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2° SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXIV. Contratação de serviço de Recepcionistas:
a) Requisitante:
CT (RM2-CD) 19.1124.41 HANNAH MENEZES LIRA.

b) Integrante Técnico:
1º Ten (T) 21.0132.17 VITOR DANIEL DA SILVA; e
SO-ML 98.1063.17 ITAMAR DA SILVA CARDOSO FILHO.

c) Integrantes Administrativos:
1° Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2° SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXV. Aquisição de Material de RP/Institucional:
a) Requisitante:
CT (RM2-S) 18.0183.35 SAMUEL CARDOSO DE DEUS.

b) Integrante Técnico:
2º Ten (RM2-S) 25.2231.27 VALÉRIA FEITOSA DOS SANTOS.

c) Integrantes Administrativos:
1° Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2° SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXVI. Aquisição de Tintas:
a) Requisitante:
1° Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUZA FONTES.

b) Integrantes Técnicos:
SO-AV-RV 03.9117.21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO;
SO-EL 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS;
2°SG-MO 06.0277.09 ALEX GOMES DA SILVA; e
2°SG-MA 13.0788.95 SILLAS SANTOS ANDRADE SOUZA.

c) Integrantes Administrativos:
1° Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2° SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXVII. Aquisição de Material Elétrico e Hidráulico:
a) Requisitante:
1° Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUZA FONTES.

b) Integrantes Técnicos:
SO-AV-RV 03.9117.21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO;
SO-EL 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS;
2° SG-MO 06.0277.09 ALEX GOMES DA SILVA; e
2° SG-MA 13.0788.95 SILLAS SANTOS ANDRADE SOUZA.

c) Integrantes Administrativos:
2° Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2° SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXVIII. Aquisição de Recarga de Extintores:
a) Requisitante:
2° Ten (RM2-S) 24.1922.28 RENATO DUARTE DE SOUZA.

b) Integrantes Técnicos:
SO-AV-RV 03.9117.21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO;
2° SG-MO 06.0277.09 ALEX GOMES DA SILVA; e
2° SG-MA 13.0788.95 SILLAS SANTOS ANDRADE SOUZA.

c) Integrantes Administrativos:
1° Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2° SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXIX. Aquisição de gêneros provenientes de Agricultura Familiar:
a) Requisitante:
2° Ten (RM2-S) 24.1935.26 LARISSA CORREIA CAMPOS.

b) Integrante Técnico:
1° Ten (RM2-S) 23.1895.25 LUANA MILEN VARJÃO; e
2º SG-ND 11.1139.95 ELISA SILVA DE SANTANA.

c) Integrantes Administrativos:
1° Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2° SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXX. Aquisição de Material de Segurança Orgânica:

a) Requisitante:
CC (CD) 11.0659.15 MARCIO DORNELLES MORGENTAL

b) Integrantes Técnicos:
1° Ten (CD) 23.1911.21 VITOR VIANA NAVARRO DE ANDRADE; e
2° SG-CA 06.0291.59 JEDSON GALDINO GONÇALVES.

c) Integrantes Administrativos:
1° Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2° SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXXI. Contratação de Serviço de Telefonia fixa e móvel:
a) Requisitante:
SO-RM1-TE 86.6033.29 PAULO CÉSAR FERREIRA.

b) Integrante Técnico:
2° SG-EF 86.1640.40 LEONARDO DE ARAGÃO FREITAS;
CB-CI 04.0132.71 JEAN MORAIS DO NASCIMENTO; e
CB-RM2-PD 21.3535.22 JONATHAS SILVA DE JESUS.

c) Integrantes Administrativos:
1° Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2° SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXXII. Aquisição de Ar condicionado:
a) Requisitante:
1° Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUZA FONTES.

b) Integrantes Técnicos:
SO-EL 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS;
2° SG-MO 06.0277.09 ALEX GOMES DA SILVA; e
2° SG-MO 02.1431.19 SAMUEL BARRETO DE CASTRO.

c) Integrantes Administrativos:
1° Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2° SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXXIII. Contratação de Serviço de Desinsetização, Desratização e Descupinização:
a) Requisitante:
1° Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUZA FONTES.

b) Integrantes Técnicos:
SO-AV-RV 03.9117.21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO;
SO-EL 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS;
2°SG-MO 06.0277.09 ALEX GOMES DA SILVA; e
2°SG-MA 13.0788.95 SILLAS SANTOS ANDRADE SOUZA.

c) Integrantes Administrativos:
1° Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2° SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXXIV. Contratação de Serviços de Manutenção e Qualificação do Setor de Oncologia e Quimioterapia:
a) Requisitante:
CC (S) 11.0683.61 ALINE SOEIRO VITAL CUCCO.

b) Integrantes Técnicos:
1º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUZA FONTES;
SO-AV-RV 03.9117.21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO; e
SO-AM 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS.

c) Integrantes Administrativos:
1° Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2° SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXXV. Aquisição de material e serviço de Operação de infraestrutura de TIC Tecnologia da Informação

e comunicações:

a) Requisitante:
SO-RM1-TE 86.6033.29 PAULO CÉSAR FERREIRA.

b) Integrantes Técnicos:
2° SG-EF 86.1640.40 LEONARDO DE ARAGÃO FREITAS;
CB-CI 04.0132.71 JEAN MORAIS DO NASCIMENTO; e
CB-PD 21.3535.22 JONATHAS SILVA DE JESUS.

c) Integrantes Administrativos:
1° Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2° SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXXIX. Contratação de Serviços de Agenciamento de viagens (passagens rodoviárias e aéreas):
a) Requisitante:
CC (CD) 11.0657.88 VANESSA TESSAROLLI CARDOSO.

b) Integrantes Técnicos:
2º SG-ML 10.1241.61 SLANNA LYVIA CHAGAS DOS SANTOS; e
3° SG-EF 14.1446.97 ADRIELLE RAONIC DIAS DA SILVA GOMES.

c) Integrantes Administrativos:
1° Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2° SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XL. Aquisição de Materiais para Oftalmologia:
a) Requisitante:
CT (Md) 18.0266.99 RODRIGO LOUREIRO MACHADO.

b) Integrantes Técnicos:
1° Ten (Md) 23.0160.19 GUSTAVO BOTELHO BARBOSA MENDES DE ALMEIDA; e
1° Ten (Md) 23.0152.17 DANILLO OMENA DE ARAUJO FERNANDES.

c) Integrantes Administrativos:
1° Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2° SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XLI. Contratação de Serviço de instalação e desinstalação de ar condicionado:
a) Requisitante:
1° Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUZA FONTES.

b) Integrantes Técnicos:
SO-AV-RV 03.9117.21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO;
SO-EL 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS;
2° SG-MO 06.0277.09 ALEX GOMES DA SILVA; e
2° SG-MA 13.0788.95 SILLAS SANTOS ANDRADE SOUZA.

c) Integrantes Administrativos:
1° Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2° SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XLII. Aquisição utensílios de copa e cozinha para o Rancho e conforto:
a) Requisitante:
2° Ten (RM2-S) 24.1935.26 LARISSA CORREIA CAMPOS.

b) Integrante Técnico:
2° Ten (RM2-S) 24.1929.29 MONALISA BARBOSA PEREIRA; e
2º SG-ND 11.1139.95 ELISA SILVA DE SANTANA.

c) Integrantes Administrativos:
1° Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2° SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XLIII. Aquisição de materiais de construção:
a) Requisitante:

1° Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUZA FONTES.

b) Integrantes Técnicos:
SO-AV-RV 03.9117.21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO;
SO-EL 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS;
2° SG-MO 06.0277.09 ALEX GOMES DA SILVA; e
2° SG-MA 13.0788.95 SILLAS SANTOS ANDRADE SOUZA.

c) Integrantes Administrativos:
1° Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2° SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XLIV. Aquisição de material permanente:
a) Requisitante:
SO-PL 97.0190.46 JEFERSON DE SÃO PAULO CARVALHO.

b) Integrantes Técnicos:
2° Ten (RM2-S) 24.1929.29 MONALISA BARBOSA PEREIRA;
1° Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUZA FONTES; e
2° Ten (RM2-S) 24.1935.26 LARISSA CORREIA CAMPOS.

c) Integrantes Administrativos:
1° Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2° SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XLV. Contratação de Serviço de manutenção de equipamentos em geral:
a) Requisitante:
1° Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUZA FONTES.

b) Integrantes Técnicos:
2° Ten (RM2-S) 24.1929.29 MONALISA BARBOSA PEREIRA; e
2° Ten (RM2-S) 24.1935.26 LARISSA CORREIA CAMPOS.

c) Integrantes Administrativos:
1° Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2° SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XLVI. Contratação de Serviços de engenharia:
a) Requisitante:
1° Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUSA FONTES.

b) Integrantes Técnicos:
SO-AV 03.9117,21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO; e
SO-EL 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS.

c) Integrantes Administrativos:
1° Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2° SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XLVII. Cessão de uso – Cantina:
a) Requisitante:
1° Ten (RM2-ND) 23.1895.25 LUANA MILEN VARJÃO.

b) Integrantes Técnicos:
2° Ten (RM2-ND) 24.1935.26 LARISSA CORREIA CAMPOS; e
2° SG-ND 11.1139.95 ELISA SILVA DE SANTANA.

c) Integrantes Administrativos:
1° Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2° SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XLVIII. Aquisição de materiais/insumos diversos:
a) Requisitante:
1° Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUSA FONTES.

b) Integrante Técnicos:
2° Ten (RM2-ND) 24.1935.26 LARISSA CORREIA CAMPOS.
2° Ten (RM2-S) 24.1929.29 MONALISA BARBOSA PEREIRA; e
3º SG-EF 87.3939.05 CAMILA MUNIZ DA FONSECA.

c) Integrantes Administrativos:
1° Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2° SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XLIX- Contratação de serviços diversos:
a) Requisitante:
1° Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUSA FONTES.

b) Integrante Técnicos:
CC (CD) 13.0818.02 FABIANA ARAUJO GOMES COSTA;
2° Ten (RM2-ND) 24.1935.26 LARISSA CORREIA CAMPOS; e
2° Ten (RM2-S) 24.1929.29 MONALISA BARBOSA PEREIRA.

c) Integrantes Administrativos:
1° Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2° SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

L. Aquisição de utensílios de copa e cozinha:
a) Requisitante:
2° Ten (RM2-S) 24.1929.29 MONALISA BARBOSA PEREIRA.

b) Integrante Técnicos:
2° Ten (RM2-S) 24.1935.26 LARISSA CORREIA CAMPOS; e
2° SG-ND 11.1139.95 ELISA SILVA DE SANTANA.

c) Integrantes Administrativos:
1° Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2° SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

Art. 2º Revoga-se as Portarias de nº 36, de 15 de maio de 2025, n° 47, de 11 de agosto de 2025 e n° 50, de 11 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

VALMIR SANTOS SILVA
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Diretor

Distribuição:
HNSa-20, HNSa-22.4 e Arquivo.

Assinatura Digital Institucional
Valmir S. Silva
018.***.***-94
18/03/2026 16:25:28 -03 CPF

MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

TERMO DE REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Hospital Naval de Salvador busca contribuir para a eficácia do Sistema de Saúde da Marinha atendendo aos seus usuários, no tocante à execução das atividades técnicas de Medicina Assistencial, Operativa e Pericial, nas áreas de jurisdição do Comando do 2°DN.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO – características:
MODALIDADE: Dispensa Eletrônica.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.
FUNDAMENTO LEGAL: II do Art. 75 da Lei n.° 14.133/2021.

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Os bens a serem adquiridos nessa futura contratação estão enquadrados na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei n.° 14.133/2021:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 130.984,20 (Cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

BENS COMUNS:

Os bens pretendidos, de acordo com o contido no Termo de Referência, possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o contido no inciso XIII do Art. 6° da Lei n.° 14.133/2021.

OBJETO:

Dispensa eletrônica para Aquisição de gêneros alimentícios. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência deste Hospital.

VALOR TOTAL ESTIMADO:

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$10.436,40(dez mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).. Valor retirado do mapa comparativo de preços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE SUPORTARÁ A DESPESA:

As despesas serão suportadas pela dotação orçamentária descrita no Termo de Referência , anexada aos autos deste processo.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS:

Com base no valor estimado dos objetos por itens e do estabelecido por meio do Decreto nº 8.538/2015, no processo licitatório de dispensa eletrônica os itens destinam-se exclusivamente à participação de ME/EPP.

DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):

O Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, não foi utilizado haja vista os bens pretendidos não se enquadrarem nas situações elencadas nos incisos I a IV do Art. 3º, a saber:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Em observância ao contido no inciso II do Art. 40 da Lei n.º 14.133/2021, a expectativa de consumo anual não atingirá o valor fixado no inciso II do Art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE MERCADO – ESTIMATIVA DE CUSTOS:

Foram utilizados os incisos **I e IV** do Art. 5º da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

I- Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; e

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

3. DA ATIVIDADE DE CUSTEIO

Em cumprimento ao contido no Art. 3º do Decreto nº 10.193/2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, a celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

Observou-se também a Portaria MB/MD nº 38/2022, em que as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais.

Com o intuito de efetivar essa autorização, foram expedidas a Portaria nº 86/MB, de 25 de março de 2020, do Comandante da Marinha e a Portaria nº 339, do Comando do 2º Distrito Naval.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O objeto é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.2 As práticas e critérios de sustentabilidade, definidas pelos art. 5º e art. 11, I e IV, da LCC, foram consultadas no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU.

Salvador-BA, na data da assinatura.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA
Data: 13/11/2026 10:13:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA

Primeiro – Tenente (RM2-T)

Encarregada da Seção de Licitações e Contratos

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
DETERMINAÇÃO PARA ABERTURA
DIVULGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Foi observado o contido no inciso III do Art. 2º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

DETERMINO que este procedimento seja precedido de divulgação do respectivo Aviso no sítio eletrônico oficial do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível em www.gov.br/pncp, conforme dispõe o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. Não será adotado o pagamento por cartão de pagamento em função dessa modalidade estar indisponível para esta UG.

Em cumprimento ao estabelecido no Decreto nº 10.024/2019, **APROVO** o Termo de Referência em epígrafe, o qual foi previamente apreciado por este Ordenador de Despesas, conforme documento original devidamente assinado e autuado neste Processo Administrativo.

Em razão dos documentos e informações que me foram apresentados, **DETERMINO** a abertura do processo licitatório: **Dispensa Eletrônica** , com fulcro na Lei n.º 14.133/2021.

Salvador-BA, na data da assinatura.

VALMIR SANTOS SILVA:01820724794

Assinado de forma digital por VALMIR SANTOS SILVA:01820724794
Dados: 2026.11.13 08:59:23 -03'00'

VALMIR SANTOS SILVA
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenador de Despesa

MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCOS

Considerando a presente **dispensa eletrônica**, fundamentada nos incisos I II do **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, para aquisição de itens **com valor estimado inferior aos limites legais** apresenta-se a justificativa para a **não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Mapa de Riscos**, nos seguintes termos:

1. **Baixa complexidade do objeto contratado**:

   O item a ser adquirido caracteriza-se como **bem comum**, amplamente disponível no mercado, com especificações técnicas padronizadas e sem necessidade de customização. A definição do objeto é clara, direta e usual, não demandando aprofundamento técnico ou estudo de alternativas.

2. **Desnecessidade de ETP para objetos simples e padronizados**:

   Nos termos do **Guia de Elaboração do Estudo Técnico Preliminar da Administração Pública Federal (MEC/SEGES/ME, 2021)**, é possível dispensar o ETP para aquisições de **bens e serviços comuns, de baixo valor e baixa complexidade**, desde que devidamente justificado. Tal diretriz visa desburocratizar e tornar mais eficiente o processo de contratação pública, sem prejuízo ao interesse público.

3. **Jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU)**:

   O TCU já se manifestou no sentido de que a exigência de documentos como o ETP deve considerar os **princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade**. Destaca-se, nesse sentido, o seguinte trecho do **Acórdão nº 2.121/2021 – Plenário**:

   > *"A exigência de Estudo Técnico Preliminar deve ser proporcional à complexidade do objeto e ao valor da contratação, podendo ser dispensada em aquisições de itens padronizados e de pequeno valor, desde que não haja prejuízo à seleção da proposta mais vantajosa."*

E ainda o **Acórdão nº 1.775/2022 – Plenário**, que reforça:

> *"A Administração deve avaliar, caso a caso, a necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar e de Análise de Riscos, considerando a natureza do objeto e os riscos envolvidos. Para objetos de baixa complexidade e baixa materialidade, a dispensa pode ser plenamente justificável."*

4. **Desnecessidade de Mapa de Riscos**:

Tendo em vista a natureza simples do objeto e a forma de aquisição, **não se identificam riscos relevantes** que justifiquem a elaboração formal de um Mapa de Riscos, o que encontra respaldo também na **Nota Técnica nº 3/2022/ME/SEGES-DGTCG**, que admite a **análise simplificada ou a dispensa do Mapa de Riscos** quando não forem identificados riscos expressivos à contratação.

5. **Princípio da eficiência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021)**:

A decisão de não elaborar tais documentos está alinhada com o princípio da eficiência, que rege a Nova Lei de Licitações, buscando **otimizar recursos humanos e materiais da Administração**, evitando etapas desnecessárias em contratações de baixo risco e impacto.

Diante do exposto, e com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, na jurisprudência do TCU e em boas práticas de gestão pública, justifica-se a **não elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Mapa de Riscos**, por se tratar de aquisição de **objeto padronizado, de baixa complexidade e valor reduzido**, sem riscos significativos à contratação e sem prejuízo à economicidade e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LARISSA CORREIA CAMPOS
Data: 16/10/2026 09:26:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LARISSA CORREIA CAMPOS
Segundo-Tenente (RM2-S)
Encarregada do Rancho e Gestora de Municiamento

HOSPITAL NAVAL_DE SALVADOR

Documento de Formalização da Demanda ...

Número do Documento de Formalização da Demanda: ...

[Este documento é sigiloso | Justificativa:]

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
RANCHO	30/11/2026 00:00	782700	ELISA SILVA DE SANTANA

Descrição sucinta do objeto

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO HOSPITAL NAVAL

2. Justificativa de Necessidade

A aquisição dos gêneros alimentícios relacionados justifica-se pela necessidade de atender à demanda do Serviço de Municiamento do Hospital Naval de Salvador, visando assegurar o adequado planejamento e a execução dos cardápios destinados aos eventos institucionais previstos para o mês de novembro.

Os itens solicitados são necessários para a preparação de refeições e composições gastronômicas específicas, contribuindo para a diversificação dos cardápios, a adequação das preparações às necessidades do serviço e a manutenção dos padrões de qualidade das refeições oferecidas.

A contratação mostra-se necessária em razão da demanda pontual dos eventos programados, considerando a necessidade de disponibilidade dos insumos em quantidades compatíveis com o planejamento alimentar estabelecido, de modo a evitar desabastecimento e assegurar a continuidade e a eficiência das atividades de alimentação desenvolvidas pela Organização Militar.

Dessa forma, a aquisição pretendida visa garantir o suprimento oportuno dos gêneros alimentícios necessários, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, bem como os requisitos de qualidade e segurança alimentar aplicáveis.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	Ovos E Laticínios	Queijo	apresentação: peça, origem: de vaca, tipo: fresco, variedade: minas **Unidade de fornecimento:** Quilograma	5,00	35,80	179,00
2	Ovos E Laticínios	Queijo	apresentação: peça, origem: de vaca, variedade: parmesão **Unidade de fornecimento:** Quilograma	5,00	55,90	279,50
3	Frutas, Verduras E Legumes	Verdura In Natura	tipo: agrião **Unidade de fornecimento:** Unidade	30,00	5,76	172,80
4	Frutas, Verduras E Legumes	Verdura In Natura	tipo: rúcula **Unidade de fornecimento:** Quilograma	30,00	10,25	307,50
5	Frutas, Verduras E Legumes	Legume In Natura	tipo: mandioca / aipim **Unidade de fornecimento:** Quilograma	300,00	6,70	2.010,00
6	Frutas, Verduras E Legumes	Legume Em Conserva	apresentação: inteiro, tipo: palmito **Unidade de fornecimento:** Quilograma	10,00	59,94	599,40
7	Carnes, Aves E Peixes	Carne Salgada	apresentação: em mantas, estado de conservação: seco(a), origem: bovina, tipo corte: coxão mole - charque **Unidade de fornecimento:** Quilograma	10,00	50,74	507,40
8	Café, Chá E Chocolate	Chá Alimentação	apresentação: sachê com 15 gramas, tipo: campim sidreira, uso: alimentício **Unidade de fornecimento:** Unidade	30,00	5,10	153,00
9	Café, Chá E Chocolate	Chá Alimentação	apresentação: sachê com 15 gramas, tipo: erva doce **Unidade de fornecimento:** Unidade	30,00	4,00	120,00
10	Café, Chá E Chocolate	Chá Alimentação	apresentação: sachê, tipo: chá de boldo, uso: alimentício **Unidade de fornecimento:** Unidade	30,00	2,81	84,30
11	Frutas, verduras e legumes	Polpa De Fruta	apresentação: congelada, tipo: goiaba vermelha **Unidade de fornecimento:** Quilograma	40,00	4,70	188,00
12	Frutas, verduras e	Polpa De Fruta	apresentação: congelada, tipo: caju	40,00	15,60	624,00

	legumes	**Unidade de fornecimento:** Quilograma			
13	Frutas, verduras e legumes	Polpa De Fruta apresentação: congelada, tipo: acerola **Unidade de fornecimento:** Quilograma	40,00	14,20	568,00
14	Condimentos E Produtos Correlatos	Queijo Ralado aplicação: culinária industrial, ingredientes: queijo parmezon, material embalagem: tetrapack, tipo conservante: ácido sórbico **Unidade de fornecimento:** Pacote	100,00	4,70	470,00
15	Produtos De Panificação E Cereais	Farinha Quibe composição: grãos de trigo selecionados e moídos, tipo: crú **Unidade de fornecimento:** Unidade	5,00	8,50	42,50
16	Bebidas não alcoólicas	Suco apresentação: líquido, características adicionais: pronto para consumo e embalagem tipo longa vida, sabor: uva, tipo: natural **Unidade de fornecimento:** Embalagem	2.700,00	1,53	4.131,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º doDecreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ELISA SILVA DE SANTANA

Responsável pela contratação direta

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Ciente	ELISA SILVA DE SANTANA	10/11/2026 09:02

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 10/11/2026 08:46

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
348/2026	782700	Concluída	ELISA SILVA DE SANTANA

Título: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO HOSPITAL NAVAL

Observações:

Total de itens cotados: 16

Valor total da pesquisa de preços: R$ 1.808,6500

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

446645 - Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Parmesão , Apresentação: Peça

Unidade de Fornecimento Quilograma

Quantidade 5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana
R$ 48,6900	R$ 65,6582	R$ 55,9000

Coeficiente de Variação: 31,8828%
Desvio Padrão: 20,9337
Maior Preço: R$ 118,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Quilograma	R$ 49,2622	22/10/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	165	Quilograma	R$ 70,0000	22/09/2026	Sim
3	I	MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	50	Quilograma	R$ 65,0000	07/09/2026	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	555	Quilograma	R$ 38,8000	01/09/2026	Não
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1665	Quilograma	R$ 38,8000	01/09/2026	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Quilograma	R$ 118,0000	26/08/2026	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	90	Quilograma	R$ 49,0000	17/08/2026	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Quilograma	R$ 31,2000	16/08/2026	Não
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Quilograma	R$ 41,2000	13/08/2026	Não

10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	800 Quilograma	R$ 55,1000	13/08/2026	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	210 Quilograma	R$ 54,2000	11/08/2026	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400 Quilograma	R$ 42,6800	10/08/2026	Não
13	I	MRJ-FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA - Compras.gov.br	40 Quilograma	R$ 45,8000	09/08/2026	Não
14	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50 Quilograma	R$ 42,0000	09/08/2026	Não
15	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	125 Quilograma	R$ 95,6100	07/08/2026	Sim
16	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400 Quilograma	R$ 42,0000	06/08/2026	Não
17	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100 Quilograma	R$ 48,6900	06/08/2026	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	350 Quilograma	R$ 52,0000	05/08/2026	Sim
19	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	800 Quilograma	R$ 40,0000	04/08/2026	Não
20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	258 Quilograma	R$ 45,0000	04/08/2026	Não
21	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	25 Quilograma	R$ 55,9000	04/08/2026	Sim
22	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	325 Quilograma	R$ 37,0000	03/08/2026	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7153 Quilograma	R$ 50,0000	03/08/2026	Sim
24	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200 Quilograma	R$ 45,9500	02/08/2026	Não
25	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	40 Quilograma	R$ 67,0000	31/07/2026	Sim
26	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200 Quilograma	R$ 41,0000	30/07/2026	Não
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100 Quilograma	R$ 49,4000	29/07/2026	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120 Quilograma	R$ 44,6000	29/07/2026	Não
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6 Quilograma	R$ 117,9400	23/07/2026	Sim
30	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	150 Quilograma	R$ 39,0000	22/07/2026	Não
31	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	500 Quilograma	R$ 38,8100	20/07/2026	Não
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	36 Quilograma	R$ 49,0000	16/07/2026	Sim
33	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	675 Quilograma	R$ 34,9800	16/07/2026	Não
34	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2025 Quilograma	R$ 33,0000	16/07/2026	Não
35	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	233 Quilograma	R$ 38,0000	13/07/2026	Não
36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	14424 Quilograma	R$ 39,3000	10/07/2026	Não
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200 Quilograma	R$ 42,7900	08/07/2026	Não
38	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	300 Quilograma	R$ 65,0000	07/07/2026	Sim
39	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	60 Quilograma	R$ 35,9500	03/07/2026	Não
40	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200 Quilograma	R$ 44,5000	02/07/2026	Não
		FUNDACAO FACULDADE FED.				

41	I	CIENCIAS MEDICAS POA - Compras.gov.br	20 Quilograma	R$ 74,4000	02/07/2026	Sim
42	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	150 Quilograma	R$ 34,8000	02/07/2026	Não
43	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2850 Quilograma	R$ 34,8000	02/07/2026	Não
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	115 Quilograma	R$ 45,1000	18/06/2026	Não
45	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	900 Quilograma	R$ 41,9900	18/06/2026	Não
46	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20 Quilograma	R$ 42,9600	17/06/2026	Não
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200 Quilograma	R$ 41,2414	16/06/2026	Não
48	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	90 Quilograma	R$ 49,7500	15/06/2026	Sim
49	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá - Compras.gov.br	10 Quilograma	R$ 60,3700	08/06/2026	Sim
50	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10 Quilograma	R$ 83,2000	27/05/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
446660 - Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Minas , Tipo: Fresco , Apresentação: Peça	Quilograma	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 15,7800	R$ 37,7020	R$ 35,8000	Coeficiente de Variação: 32,9895% Desvio Padrão: 12,4377 Maior Preço: R$ 72,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	375	Quilograma	R$ 35,8000	03/11/2026	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	375	Quilograma	R$ 35,8000	02/11/2026	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	375	Quilograma	R$ 35,8000	02/11/2026	Sim
⚠ ℹ 4	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	13	Quilograma	R$ 50,0000	29/10/2026	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	503	Quilograma	R$ 41,0000	28/10/2026	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Quilograma	R$ 34,9300	26/10/2026	Sim
7	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	24	Quilograma	R$ 27,0000	21/10/2026	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1777	Quilograma	R$ 55,8000	20/10/2026	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5353	Quilograma	R$ 55,8000	20/10/2026	Sim
		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA					

10	I	PUBLICA - Compras.gov.br	20 Quilograma	R$ 71,2775	08/10/2026	Sim
11	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	81 Quilograma	R$ 31,0000	02/10/2026	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000 Quilograma	R$ 24,2000	29/09/2026	Sim
13	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	110 Quilograma	R$ 41,0000	27/09/2026	Sim
14	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	50 Quilograma	R$ 39,0000	27/09/2026	Sim
15	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	50 Quilograma	R$ 27,0000	25/09/2026	Sim
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	60 Quilograma	R$ 17,9900	23/09/2026	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50 Quilograma	R$ 34,8800	15/09/2026	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3510 Quilograma	R$ 20,0000	01/09/2026	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	364 Quilograma	R$ 29,8900	31/08/2026	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	720 Quilograma	R$ 45,5500	31/08/2026	Sim
21	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	23 Quilograma	R$ 31,0000	31/08/2026	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200 Quilograma	R$ 54,9000	26/08/2026	Sim
23	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá - Compras.gov.br	2 Quilograma	R$ 45,0000	23/08/2026	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100 Quilograma	R$ 37,0000	20/08/2026	Sim
25	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1213 Quilograma	R$ 15,7800	20/08/2026	Sim
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	80 Quilograma	R$ 29,0000	18/08/2026	Sim
27	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	92 Quilograma	R$ 27,7500	18/08/2026	Sim
28	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	26 Quilograma	R$ 27,2500	17/08/2026	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000 Quilograma	R$ 35,2800	16/08/2026	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500 Quilograma	R$ 31,9000	16/08/2026	Sim
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	600 Quilograma	R$ 23,9000	13/08/2026	Sim
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000 Quilograma	R$ 37,0000	13/08/2026	Sim
33	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	160 Quilograma	R$ 72,0000	12/08/2026	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	838 Quilograma	R$ 32,8700	12/08/2026	Sim
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1436 Quilograma	R$ 40,1400	11/08/2026	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100 Quilograma	R$ 42,9900	11/08/2026	Sim
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	350 Quilograma	R$ 44,0000	11/08/2026	Sim
38	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	1700 Quilograma	R$ 29,0000	10/08/2026	Sim
39	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	30 Quilograma	R$ 46,8000	07/08/2026	Sim
40	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	66 Quilograma	R$ 46,9300	03/08/2026	Sim
41	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	11 Quilograma	R$ 47,0000	03/08/2026	Sim

42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	700 Quilograma	R$ 28,2000	26/07/2026	Sim
43	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15 Quilograma	R$ 30,0000	23/07/2026	Sim
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 Quilograma	R$ 48,8500	22/07/2026	Sim
45	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	92 Quilograma	R$ 66,9900	21/07/2026	Sim
46	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	140 Quilograma	R$ 36,0300	21/07/2026	Sim
47	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2700 Quilograma	R$ 25,0000	16/07/2026	Sim
48	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	8100 Quilograma	R$ 25,0000	16/07/2026	Sim
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120 Quilograma	R$ 40,0000	15/07/2026	Sim
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	280 Quilograma	R$ 33,8200	15/07/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

463819 - Verdura In Natura Tipo: Agrião

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 44,3885%
R$ 5,0000	R$ 7,3893	R$ 5,7650	Desvio Padrão: 3,2800
			Maior Preço: R$ 16,4300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	160	Unidade	R$ 5,8000	27/09/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	90	Unidade	R$ 7,0000	14/09/2026	Sim
3	I	PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR - Compras.gov.br	260	Unidade	R$ 5,7300	13/09/2026	Sim
4	I	PREFEITURA DE GUARATUBA - PR - Compras.gov.br	10588	Unidade	R$ 2,1274	08/09/2026	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	322	Unidade	R$ 1,8000	11/08/2026	Não
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 5,4000	15/07/2026	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6561	Unidade	R$ 2,9900	14/07/2026	Não
8	I	MPR-PREFEITURA MUN DE STº ANTONIO DO SUDOESTE - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 5,0000	17/06/2026	Sim
9	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 10,4600	08/06/2026	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 6,1200	26/05/2026	Sim
		MSP-PREFEITURA MUNICIPAL DE					

11	I	PEDREIRA - Compras.gov.br	100 Unidade	R$ 8,4900	11/05/2026	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500 Unidade	R$ 5,3200	07/05/2026	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2570 Unidade	R$ 2,4000	02/04/2026	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200 Unidade	R$ 2,5200	02/03/2026	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400 Unidade	R$ 5,4700	24/02/2026	Sim
16	I	IBAMA SUPERINT REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	480 Unidade	R$ 5,0000	19/02/2026	Sim
17	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1000 Unidade	R$ 5,0900	19/02/2026	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100 Unidade	R$ 16,4300	29/01/2026	Sim
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5170 Unidade	R$ 3,2900	29/01/2026	Não
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2640 Unidade	R$ 4,0700	28/01/2026	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4901 Unidade	R$ 4,4400	21/01/2026	Não
22	I	PREFEITURA DE PARANAGUÁ - PR - Compras.gov.br	300 Unidade	R$ 2,8000	09/01/2026	Não
23	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	240 Unidade	R$ 12,1400	17/12/2025	Sim
24	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	3 Unidade	R$ 4,8600	16/11/2025	Não
25	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	100 Unidade	R$ 4,9900	12/11/2025	Não
26	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO - Compras.gov.br	6000 Unidade	R$ 2,5000	07/11/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463826 - Verdura In Natura Tipo: Rúcula	Quilograma	30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 5,2700	R$ 12,0445	R$ 10,2500	Coeficiente de Variação: 43,2695% Desvio Padrão: 5,2116 Maior Preço: R$ 27,8900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá - Compras.gov.br	32	Quilograma	R$ 8,7000	03/11/2026	Sim
2	I	EPB-ESCOLA E.E.F.M. FRANCISCO DE A. GONZAGA - Compras.gov.br	5	Quilograma	R$ 10,0000	15/10/2026	Sim
3	I	EPB-ESCOLA E.E.F.M. FRANCISCO DE A. GONZAGA - Compras.gov.br	5	Quilograma	R$ 10,0000	15/10/2026	Sim
4	I	EPB-CONSELHO E.E.I.E.F.M. M. H. SOBRINHO - Compras.gov.br	1	Quilograma	R$ 10,0000	13/10/2026	Sim
5	I	EPB-CONSELHO E.E.I.E.F.M. M. H. SOBRINHO - Compras.gov.br	1	Quilograma	R$ 10,0000	13/10/2026	Sim

6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	166 Quilograma	R$ 15,7000	08/10/2026	Sim
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	168 Quilograma	R$ 15,7000	08/10/2026	Sim
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	166 Quilograma	R$ 15,7000	08/10/2026	Sim
9	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	964 Quilograma	R$ 9,3500	04/10/2026	Sim
10	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	100 Quilograma	R$ 8,6700	01/10/2026	Sim
11	I	EPB-CONSELHO E.C.I.T.E JORNALISTA J.L RAMOS - Compras.gov.br	120 Quilograma	R$ 2,7900	30/09/2026	Não
12	I	EPB-CONSELHO E.E. DE 1º E 2º GRAU CORONE - Compras.gov.br	20 Quilograma	R$ 9,8000	29/09/2026	Sim
13	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	550 Quilograma	R$ 13,8000	23/09/2026	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8920 Quilograma	R$ 10,5000	18/09/2026	Sim
15	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	1550 Quilograma	R$ 14,0000	17/09/2026	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200 Quilograma	R$ 7,0800	15/09/2026	Sim
17	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	660 Quilograma	R$ 5,2700	09/09/2026	Sim
18	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	800 Quilograma	R$ 6,5000	31/08/2026	Sim
19	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	23 Quilograma	R$ 27,5000	31/08/2026	Sim
20	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	150 Quilograma	R$ 11,0000	27/08/2026	Sim
21	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá - Compras.gov.br	200 Quilograma	R$ 4,2900	20/08/2026	Não
22	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5000 Quilograma	R$ 1,7501	19/08/2026	Não
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	330 Quilograma	R$ 12,0000	13/08/2026	Sim
24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000 Quilograma	R$ 9,0000	13/08/2026	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	375 Quilograma	R$ 7,9800	12/08/2026	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5196 Quilograma	R$ 6,8000	09/08/2026	Sim
27	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3000 Quilograma	R$ 15,8800	05/08/2026	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3173 Quilograma	R$ 7,3500	03/08/2026	Sim
29	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	60 Quilograma	R$ 3,8500	30/07/2026	Não
30	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	340 Quilograma	R$ 3,9000	30/07/2026	Não
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	18 Quilograma	R$ 53,4400	28/07/2026	Não
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	44 Quilograma	R$ 27,8900	28/07/2026	Sim
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3 Quilograma	R$ 175,0300	28/07/2026	Não
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	28 Quilograma	R$ 119,0000	28/07/2026	Não
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	70 Quilograma	R$ 105,9400	28/07/2026	Não
36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	18 Quilograma	R$ 82,0400	28/07/2026	Não
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200 Quilograma	R$ 6,8000	26/07/2026	Sim

38	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10550 Quilograma	R$ 4,9600	20/07/2026	Não
39	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3000 Quilograma	R$ 15,5300	16/07/2026	Sim
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	96 Quilograma	R$ 15,0000	15/07/2026	Sim
41	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	150 Quilograma	R$ 14,0400	15/07/2026	Sim
42	I	PREFEITURA DE LONDRINA - PR - Compras.gov.br	4237 Quilograma	R$ 17,4900	15/07/2026	Sim
43	I	PREFEITURA DE LONDRINA - PR - Compras.gov.br	12568 Quilograma	R$ 14,7900	15/07/2026	Sim
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2705 Quilograma	R$ 6,9000	09/07/2026	Sim
45	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200 Quilograma	R$ 2,2000	08/07/2026	Não
46	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	40 Quilograma	R$ 15,9600	08/07/2026	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	280 Quilograma	R$ 7,0000	07/07/2026	Sim
48	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	250 Quilograma	R$ 18,9900	05/07/2026	Sim
49	I	MSP-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU - Compras.gov.br	1125 Quilograma	R$ 13,4400	02/07/2026	Sim
50	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2500 Quilograma	R$ 5,5800	02/07/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463795 - Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim	Quilograma	300

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2,5500	R$ 7,6300	R$ 6,7000	Coeficiente de Variação: 39,9096% Desvio Padrão: 3,0451 Maior Preço: R$ 23,3900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100 Quilograma		R$ 6,3700	03/11/2026	Sim
2	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	4000 Quilograma		R$ 7,4200	03/11/2026	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	300 Quilograma		R$ 7,0000	03/11/2026	Sim
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	300 Quilograma		R$ 9,1500	03/11/2026	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100 Quilograma		R$ 6,3700	02/11/2026	Sim
6	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	200 Quilograma		R$ 7,1700	02/11/2026	Sim
7	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	200 Quilograma		R$ 7,1700	02/11/2026	Sim
		COMANDO DA MARINHA - Compras.					

8	I	gov.br	100 Quilograma	R$ 6,3700	02/11/2026	Sim
i 9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	800 Quilograma	R$ 8,1700	08/11/2026	Sim
10	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	500 Quilograma	R$ 5,2500	29/10/2026	Sim
i 11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1920 Quilograma	R$ 4,9900	28/10/2026	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400 Quilograma	R$ 9,6600	27/10/2026	Sim
13	I	EPB-CONSELHO E.E.E.E.M. BENTO T. DE SOUSA - Compras.gov.br	15 Quilograma	R$ 6,7000	27/10/2026	Sim
14	I	EPB-CONSELHO E.E.E.E.M. BENTO T. DE SOUSA - Compras.gov.br	5 Quilograma	R$ 6,7000	27/10/2026	Sim
15	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	400 Quilograma	R$ 8,7900	27/10/2026	Sim
16	I	EPB-CONSELHO E.C.I.T.DR. ANTONIO B.SANTIAGO - Compras.gov.br	360 Quilograma	R$ 5,2300	26/10/2026	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60 Quilograma	R$ 7,1500	26/10/2026	Sim
18	I	ASOCIAÇAO NOVO CAMINHO JUVENIL /S.S.TOCANTINS - Compras.gov.br	230 Quilograma	R$ 5,0000	26/10/2026	Sim
19	I	EPB-CONSELHO E.E.E.DE 1° E 2° GRAU SENA - Compras.gov.br	100 Quilograma	R$ 6,7000	26/10/2026	Sim
20	I	EPB-CONSELHO E.E.E.F.M MARIA B. PEREIRA - Compras.gov.br	41 Quilograma	R$ 9,0000	22/10/2026	Sim
21	I	EPB-CONSELHO E.E.E.F.M MARIA B. PEREIRA - Compras.gov.br	4 Quilograma	R$ 6,0000	22/10/2026	Sim
22	I	ASOCIAÇAO NOVO CAMINHO JUVENIL /S.S.TOCANTINS - Compras.gov.br	25 Quilograma	R$ 6,0000	21/10/2026	Sim
23	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	23 Quilograma	R$ 5,6500	21/10/2026	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300 Quilograma	R$ 11,2000	19/10/2026	Sim
25	I	MR0-PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - Compras.gov.br	2286 Quilograma	R$ 23,3900	19/10/2026	Sim
26	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	300 Quilograma	R$ 6,2800	18/10/2026	Sim
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000 Quilograma	R$ 6,3300	18/10/2026	Sim
28	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	200 Quilograma	R$ 10,6000	15/10/2026	Sim
29	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	600 Quilograma	R$ 10,6000	15/10/2026	Sim
30	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	157 Quilograma	R$ 8,8300	15/10/2026	Sim
31	I	EPB-CONSELHO E.E.C.I.E.E.M. F. R. DA SILVEIRA - Compras.gov.br	21 Quilograma	R$ 6,5900	12/10/2026	Sim
32	I	EPB-CONSELHO E.E.C.I. SAO JOSE OPERARIO - Compras.gov.br	80 Quilograma	R$ 5,0000	08/10/2026	Sim
33	I	EPB-CONSELHO E.C.I.T.E.S.B.INACIO ANTONINO - Compras.gov.br	50 Quilograma	R$ 6,7000	08/10/2026	Sim
i 34	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	80 Quilograma	R$ 11,0000	08/10/2026	Sim
i 35	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	80 Quilograma	R$ 11,0000	08/10/2026	Sim
i 36	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	80 Quilograma	R$ 11,0000	08/10/2026	Sim
i 37	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	80 Quilograma	R$ 11,0000	08/10/2026	Sim
i 38	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	254 Quilograma	R$ 11,0000	08/10/2026	Sim

39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300 Quilograma	R$ 7,5000	08/10/2026	Sim
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8094 Quilograma	R$ 2,5500	07/10/2026	Sim
41	I	EPB-CONSELHO ESC. E.E.E.F.M. JOÃO O. CHAVES - Compras.gov.br	67 Quilograma	R$ 6,7000	07/10/2026	Sim
42	I	EPB-CONSELHO ESC. E.E.E.F.M. JOÃO O. CHAVES - Compras.gov.br	33 Quilograma	R$ 6,7000	07/10/2026	Sim
i 43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250 Quilograma	R$ 8,9900	07/10/2026	Sim
44	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	215 Quilograma	R$ 8,0000	07/10/2026	Sim
i 45	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	19 Quilograma	R$ 5,0000	06/10/2026	Sim
i 46	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	19 Quilograma	R$ 5,0000	06/10/2026	Sim
i 47	I	EPB-CONSELHO E.E. MALAQUIAS BATISTA FEITOSA - Compras.gov.br	135 Quilograma	R$ 6,7000	06/10/2026	Sim
i 48	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	19 Quilograma	R$ 5,0000	06/10/2026	Sim
i 49	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	19 Quilograma	R$ 5,0000	06/10/2026	Sim
i 50	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	250 Quilograma	R$ 5,8300	06/10/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item

460486 - Legume Em Conserva Tipo: Palmito , Apresentação: Inteiro

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 17,1890%
R$ 45,9000	R$ 61,3479	R$ 59,9450	Desvio Padrão: 10,5451
			Maior Preço: R$ 79,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Quilograma	R$ 31,9500	22/10/2026	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1903	Quilograma	R$ 32,4000	22/10/2026	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6747	Quilograma	R$ 30,0000	22/10/2026	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Quilograma	R$ 45,9000	30/09/2026	Sim
5	I	EPR-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - Compras.gov.br	40	Quilograma	R$ 35,2200	28/09/2026	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Quilograma	R$ 58,6000	02/09/2026	Sim
7	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	800	Quilograma	R$ 79,0000	26/08/2026	Sim
		COMANDO DA AERONÁUTICA -					

8	I	Compras.gov.br	700 Quilograma	R$ 12,8000	26/08/2026	Não
9	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1000 Quilograma	R$ 79,0000	26/08/2026	Sim
10	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5000 Quilograma	R$ 12,9300	26/08/2026	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4500 Quilograma	R$ 24,8000	16/08/2026	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500 Quilograma	R$ 17,0000	16/08/2026	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100 Quilograma	R$ 27,9000	09/08/2026	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3524 Quilograma	R$ 27,5000	04/08/2026	Não
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	18 Quilograma	R$ 40,7800	23/07/2026	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30 Quilograma	R$ 32,9000	22/07/2026	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40 Quilograma	R$ 68,9000	19/07/2026	Sim
18	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	160 Quilograma	R$ 51,7000	08/07/2026	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80 Quilograma	R$ 21,9000	07/07/2026	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50 Quilograma	R$ 36,5000	07/07/2026	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100 Quilograma	R$ 34,4000	05/07/2026	Não
22	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3100 Quilograma	R$ 16,8500	30/06/2026	Não
23	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1700 Quilograma	R$ 29,9900	30/06/2026	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1010 Quilograma	R$ 22,5000	30/06/2026	Não
25	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	500 Quilograma	R$ 26,4300	26/06/2026	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1845 Quilograma	R$ 24,9000	19/06/2026	Não
27	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	100 Quilograma	R$ 47,8000	18/06/2026	Sim
28	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá - Compras.gov.br	5 Quilograma	R$ 30,5900	08/06/2026	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 Quilograma	R$ 65,0000	02/06/2026	Sim
30	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	120 Quilograma	R$ 37,4800	27/05/2026	Não
31	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	120 Quilograma	R$ 35,9000	27/05/2026	Não
32	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	75 Quilograma	R$ 13,7000	27/05/2026	Não
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20 Quilograma	R$ 45,9500	19/05/2026	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	52 Quilograma	R$ 65,0000	15/05/2026	Sim
35	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	150 Quilograma	R$ 22,0000	12/05/2026	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500 Quilograma	R$ 30,0000	15/04/2026	Não
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	150 Quilograma	R$ 27,8900	15/04/2026	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60 Quilograma	R$ 59,9900	07/04/2026	Sim
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60 Quilograma	R$ 59,9000	07/04/2026	Sim

40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60 Quilograma	R$ 55,9000	07/04/2026	Sim
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60 Quilograma	R$ 38,9900	07/04/2026	Não
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000 Quilograma	R$ 8,9900	19/03/2026	Não
43	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1000 Quilograma	R$ 11,0200	24/02/2026	Não
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	154 Quilograma	R$ 73,2000	10/02/2026	Sim
45	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	100 Quilograma	R$ 19,8300	06/02/2026	Não
46	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20 Quilograma	R$ 48,9800	25/01/2026	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50 Quilograma	R$ 38,9000	07/01/2026	Não
48	I	ESP-ESCOLA PREPARATOR. DE CADETES DO EXÉRCITO - Compras.gov.br	373 Quilograma	R$ 25,0900	26/12/2025	Não
49	I	ESP-ESCOLA PREPARATOR. DE CADETES DO EXÉRCITO - Compras.gov.br	1118 Quilograma	R$ 24,6500	26/12/2025	Não
50	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	410 Quilograma	R$ 28,0100	23/12/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item

447733 - Carne Salgada Tipo Corte: Coxão Mole - Charque , Origem: Bovina , Apresentação: Em Mantas , Estado De Conservação: Seco(A)

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 45,9499	R$ 51,8975	R$ 50,7450	Coeficiente de Variação: 8,9690% Desvio Padrão: 4,6547 Maior Preço: R$ 60,2000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ASOCIAÇAO NOVO CAMINHO JUVENIL /S.S.TOCANTINS - Compras.gov.br	200	Quilograma	R$ 52,9900	26/10/2026	Sim
2	I	EPB-CONSELHO E.E.E.DE 1° E 2° GRAU SENA - Compras.gov.br	15	Quilograma	R$ 44,6000	26/10/2026	Não
3	I	EPB-CONSELHO E.E.E.E.M. BENTO T. DE SOUSA - Compras.gov.br	15	Quilograma	R$ 41,8900	26/10/2026	Não
4	I	EPB-CONSELHO E.E.E.E.M. BENTO T. DE SOUSA - Compras.gov.br	7	Quilograma	R$ 41,8900	21/10/2026	Não
5	I	EPB-CONSELHO E.E.E.E.M. BENTO T. DE SOUSA - Compras.gov.br	8	Quilograma	R$ 41,8900	20/10/2026	Não
ℹ 6	I	EPB-CONSELHO E.E.E.E.M. BENTO T. DE SOUSA - Compras.gov.br	3	Quilograma	R$ 41,8900	20/10/2026	Não
7	I	EPB-ESCOLA E.E.F.M. FRANCISCO DE A. GONZAGA - Compras.gov.br	300	Quilograma	R$ 42,9900	17/10/2026	Não
		EPB-ESCOLA E.E.F.M. FRANCISCO DE					

8	I	A. GONZAGA - Compras.gov.br	30 Quilograma	R$ 42,9900	17/10/2026	Não
9	I	EPB-ESCOLA E.E.F.M. FRANCISCO DE A. GONZAGA - Compras.gov.br	20 Quilograma	R$ 42,9900	17/10/2026	Não
10	I	EPB-CONSELHO E.E.I.E.F.M. M. H. SOBRINHO - Compras.gov.br	100 Quilograma	R$ 41,0000	13/10/2026	Não
11	I	EPB-CONSELHO E.E.I.E.F.M. M. H. SOBRINHO - Compras.gov.br	60 Quilograma	R$ 41,0000	13/10/2026	Não
12	I	EPB-CONSELHO E.E.I.E.F.M. M. H. SOBRINHO - Compras.gov.br	12 Quilograma	R$ 41,0000	12/10/2026	Não
13	I	EPB-CONSELHO E.E.E.E.F.M JAIRO A. CALUETE - Compras.gov.br	55 Quilograma	R$ 35,0000	06/10/2026	Não
14	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	300 Quilograma	R$ 47,0000	07/09/2026	Não
15	I	EPB-CONSELHO E.E. DE 1° GRAU GETULIO VARGAS - Compras.gov.br	100 Quilograma	R$ 58,0000	19/08/2026	Sim
16	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	19 Quilograma	R$ 51,5000	13/08/2026	Sim
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1400 Quilograma	R$ 47,7500	13/08/2026	Sim
18	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	300 Quilograma	R$ 47,0000	10/08/2026	Não
19	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	1500 Quilograma	R$ 47,0000	10/08/2026	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150 Quilograma	R$ 44,7200	09/08/2026	Não
21	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1750 Quilograma	R$ 34,9900	05/08/2026	Não
22	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5250 Quilograma	R$ 35,0000	05/08/2026	Não
23	I	EPB-CONSELHO E.E.E.M.FRANCISCO M. DE MELO - Compras.gov.br	80 Quilograma	R$ 49,9900	03/08/2026	Sim
24	I	EPB-CONSELHO DE ESCOLA PROFESSOR LORDAO - Compras.gov.br	125 Quilograma	R$ 43,0000	30/07/2026	Não
25	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	60 Quilograma	R$ 42,0000	23/07/2026	Não
26	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	60 Quilograma	R$ 38,0000	23/07/2026	Não
27	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1500 Quilograma	R$ 35,6500	20/07/2026	Não
28	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	5025 Quilograma	R$ 35,6500	20/07/2026	Não
29	I	EPB-CONSELHO E.E.E.M.FRANCISCO M. DE MELO - Compras.gov.br	15 Quilograma	R$ 37,9000	19/07/2026	Não
30	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	600 Quilograma	R$ 38,0000	14/07/2026	Não
31	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	150 Quilograma	R$ 29,9000	10/07/2026	Não
32	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	750 Quilograma	R$ 43,8000	09/07/2026	Não
33	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2250 Quilograma	R$ 32,0000	09/07/2026	Não
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	600 Quilograma	R$ 30,0000	08/07/2026	Não
35	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	2000 Quilograma	R$ 34,9900	03/07/2026	Não
36	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	10000 Quilograma	R$ 34,9900	03/07/2026	Não
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	600 Quilograma	R$ 45,9499	30/06/2026	Sim
38	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1800 Quilograma	R$ 37,7900	30/06/2026	Não

39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	895 Quilograma	R$ 29,4000	23/06/2026	Não
40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2685 Quilograma	R$ 29,4000	23/06/2026	Não
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000 Quilograma	R$ 37,0000	22/06/2026	Não
42	I	MRJ-FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA - Compras.gov.br	3600 Quilograma	R$ 31,9700	11/06/2026	Não
43	I	MRJ-FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA - Compras.gov.br	1200 Quilograma	R$ 32,4700	11/06/2026	Não
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200 Quilograma	R$ 30,0000	09/06/2026	Não
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50 Quilograma	R$ 60,2000	01/06/2026	Sim
46	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASíLIA - Compras.gov.br	200 Quilograma	R$ 37,2000	25/05/2026	Não
47	I	EPB-CONSELHO E.E.E.E.F.M JOVELINA GOMES - Compras.gov.br	100 Quilograma	R$ 38,4800	22/05/2026	Não
48	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	2350 Quilograma	R$ 28,0000	20/05/2026	Não
49	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	7050 Quilograma	R$ 28,0000	20/05/2026	Não
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200 Quilograma	R$ 48,8000	18/05/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
401735 - Chá Alimentação Tipo: Erva Doce , Apresentação: Sachê Com 15 Gramas	Unidade	30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2,5200	R$ 6,6620	R$ 4,0000	Coeficiente de Variação: 86,7652% Desvio Padrão: 5,7803 Maior Preço: R$ 17,9800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO TST - Compras.gov.br	168	Unidade	R$ 2,9000	31/08/2026	Sim
2	I	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 5,9100	21/07/2026	Sim
3	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	128	Unidade	R$ 17,9800	10/04/2026	Sim
4	I	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO TST - Compras.gov.br	288	Unidade	R$ 4,0000	23/01/2026	Sim
5	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 2,5200	19/01/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
617631 - Chá Alimentação Tipo: Campim Sidreira , Uso: Alimentício , Apresentação: Sachê Com 15 Gramas	Unidade	30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2,2900	R$ 5,5950	R$ 5,1000	Coeficiente de Variação: 55,0545% Desvio Padrão: 3,0803 Maior Preço: R$ 13,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	270	Unidade	R$ 4,2200	26/08/2026	Sim
2	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 21,0000	24/08/2026	Não
3	I	MPR-PEFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 1,8800	21/08/2026	Não
4	I	MPR-PEFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - Compras.gov.br	2500	Unidade	R$ 2,4000	21/08/2026	Sim
5	I	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 6,0600	21/07/2026	Sim
6	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 13,5000	11/06/2026	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	48	Unidade	R$ 5,3000	10/06/2026	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	96	Unidade	R$ 2,7700	10/06/2026	Sim
9	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 6,9000	08/06/2026	Sim
10	I	PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 4,9000	26/05/2026	Sim
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 5,3000	18/05/2026	Sim
12	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 4,0000	16/03/2026	Sim
13	I	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	1390	Unidade	R$ 2,9900	05/03/2026	Não
14	I	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	530	Unidade	R$ 2,2900	05/03/2026	Sim
15	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 9,5000	11/02/2026	Sim
16	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 2,0500	28/11/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
305800 - Chá Alimentação Tipo: Chá De Boldo , Uso: Alimentício , Apresentação: Sachê	Unidade	30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2,2900	R$ 3,2720	R$ 2,8100	Coeficiente de Variação: 29,1534% Desvio Padrão: 0,9539 Maior Preço: R$ 4,8300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MPE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA - Compras.gov.br	900	Unidade	R$ 3,9000	18/06/2026	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	48	Unidade	R$ 4,8300	10/06/2026	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	96	Unidade	R$ 2,5300	10/06/2026	Sim
4	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 2,8100	27/05/2026	Sim
5	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	130	Unidade	R$ 2,2900	08/01/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
298881 - Suco Apresentação: Líquido , Sabor: Uva , Tipo: Natural , Características Adicionais: Pronto Para Consumo E Embalagem Tipo Longa Vida	Caixa 200 Mililitro	2700

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,2500	R$ 1,6240	R$ 1,5300	Coeficiente de Variação: 21,2438% Desvio Padrão: 0,3450 Maior Preço: R$ 2,2500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	13450	Caixa 200 Mililitro	R$ 1,4000	22/10/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15354	Caixa 200 Mililitro	R$ 1,2500	03/08/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Caixa 200 Mililitro	R$ 1,6900	19/07/2026	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4000	Caixa 200 Mililitro	R$ 0,9900	19/03/2026	Não
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	418760	Caixa 200 Mililitro	R$ 2,2500	29/01/2026	Sim
6	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1200	Caixa 200 Mililitro	R$ 1,5300	17/12/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
464514 - Polpa De Fruta Tipo: Goiaba Vermelha , Apresentação: Congelada	Quilograma	40

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 11,0000	R$ 13,5433	R$ 14,0000	Coeficiente de Variação: 13,3431% Desvio Padrão: 1,8071 Maior Preço: R$ 19,2000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CAC-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - Compras.gov.br	1400	Quilograma	R$ 10,9000	05/11/2026	Não
2	I	CAC-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - Compras.gov.br	5600	Quilograma	R$ 10,9000	05/11/2026	Não
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	200	Quilograma	R$ 12,0400	04/11/2026	Sim
ℹ 4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	700	Quilograma	R$ 14,8400	08/11/2026	Sim
5	I	EPB-CONSELHO E.C.I.T.DR. ANTONIO B.SANTIAGO - Compras.gov.br	880	Quilograma	R$ 10,0000	27/10/2026	Não
6	I	EPB-CONSELHO E.C.I.T.DR. ANTONIO B.SANTIAGO - Compras.gov.br	110	Quilograma	R$ 10,0000	27/10/2026	Não
7	I	EPB-CONSELHO E.C.I.T.DR. ANTONIO B.SANTIAGO - Compras.gov.br	315	Quilograma	R$ 12,0300	26/10/2026	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Quilograma	R$ 12,5000	26/10/2026	Sim
9	I	ASOCIAÇAO NOVO CAMINHO JUVENIL /S.S.TOCANTINS - Compras.gov.br	500	Quilograma	R$ 13,5000	26/10/2026	Sim
10	I	EPB-CONSELHO E.E.E.DE 1° E 2° GRAU SENA - Compras.gov.br	150	Quilograma	R$ 14,5500	26/10/2026	Sim
11	I	EPB-CONSELHO E.E.E.DE 1° E 2° GRAU SENA - Compras.gov.br	22	Quilograma	R$ 14,0000	26/10/2026	Sim
12	I	EPB-CONSELHO E.E.E.E.M. BENTO T. DE SOUSA - Compras.gov.br	30	Quilograma	R$ 11,0000	26/10/2026	Não
13	I	EPB-CONSELHO DE ESC.DA ECIT.EST. SANTO ANTONIO - Compras.gov.br	1610	Quilograma	R$ 12,8300	25/10/2026	Sim
14	I	EPB-CONSELHO E.E.E.F.M MARIA B. PEREIRA - Compras.gov.br	70	Quilograma	R$ 14,5500	23/10/2026	Sim
15	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	590	Quilograma	R$ 8,0000	23/10/2026	Não
16	I	EPB-CONSELHO E.E.E.E.F. SEVERINO M. RAMOS - Compras.gov.br	15	Quilograma	R$ 14,5500	22/10/2026	Sim
17	I	EPB-CONSELHO E.E.E.F.M MARIA B. PEREIRA - Compras.gov.br	4	Quilograma	R$ 14,0000	22/10/2026	Sim
18	I	EPB-CONSELHO E.E.E.E.M. BENTO T. DE SOUSA - Compras.gov.br	10	Quilograma	R$ 11,0000	21/10/2026	Sim
19	I	ASOCIAÇAO NOVO CAMINHO JUVENIL /S.S.TOCANTINS - Compras.gov.br	111	Quilograma	R$ 11,5000	21/10/2026	Sim

20	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	68 Quilograma	R$ 7,4000	21/10/2026	Não
21	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	215 Quilograma	R$ 7,2000	21/10/2026	Não
22	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	200 Quilograma	R$ 18,2300	20/10/2026	Sim
23	I	EPB-CONSELHO E.E. 1º GRAU PROFª DIONE DINI - Compras.gov.br	70 Quilograma	R$ 11,6500	20/10/2026	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100 Quilograma	R$ 19,2000	20/10/2026	Sim
25	I	EPB-CONSELHO E.E.E.E.M. BENTO T. DE SOUSA - Compras.gov.br	7 Quilograma	R$ 11,0000	20/10/2026	Sim
26	I	EPB-CONSELHO E.E.E.E.M. BENTO T. DE SOUSA - Compras.gov.br	2 Quilograma	R$ 11,0000	20/10/2026	Sim
i 27	I	EPB-CONSELHO E.E.E.F.M. PEDRO BEZERRA FILHO - Compras.gov.br	200 Quilograma	R$ 14,5500	20/10/2026	Sim
28	I	EPB-CONSELHO E.E. 1º GRAU PROFª DIONE DINI - Compras.gov.br	30 Quilograma	R$ 11,6500	19/10/2026	Sim
29	I	MR0-PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - Compras.gov.br	1182 Quilograma	R$ 12,0000	19/10/2026	Sim
30	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	300 Quilograma	R$ 11,6900	18/10/2026	Sim
31	I	EPB-CONSELHO E.E.1 E 2 GRAU ADRIANO FEITOSA - Compras.gov.br	450 Quilograma	R$ 14,0000	18/10/2026	Sim
32	I	EPB-CONSELHO E.E.1 E 2 GRAU ADRIANO FEITOSA - Compras.gov.br	135 Quilograma	R$ 14,0000	18/10/2026	Sim
33	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	4000 Quilograma	R$ 5,1000	14/10/2026	Não
34	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	300 Quilograma	R$ 11,9200	13/10/2026	Sim
35	I	EPB-CONSELHO E.E.I.E.F.M. M. H. SOBRINHO - Compras.gov.br	8 Quilograma	R$ 11,2200	12/10/2026	Sim
36	I	EPB-CONSELHO E.E.I.E.F.M. M. H. SOBRINHO - Compras.gov.br	3 Quilograma	R$ 11,2200	12/10/2026	Sim
37	I	EPB-ESCOLA E.E.F.M. FRANCISCO DE A. GONZAGA - Compras.gov.br	90 Quilograma	R$ 14,5500	12/10/2026	Sim
38	I	EPB-ESCOLA E.E.F.M. FRANCISCO DE A. GONZAGA - Compras.gov.br	30 Quilograma	R$ 14,5500	12/10/2026	Sim
39	I	EPB-CONSELHO E.C.I.T.E.S.B.INACIO ANTONINO - Compras.gov.br	40 Quilograma	R$ 14,5500	12/10/2026	Sim
40	I	EPB-CONSELHO E.E.C.I.E.E.M. F. R. DA SILVEIRA - Compras.gov.br	21 Quilograma	R$ 13,6300	12/10/2026	Sim
41	I	EPB-CONSELHO E.C.I.T.E.S.B.INACIO ANTONINO - Compras.gov.br	40 Quilograma	R$ 14,5500	08/10/2026	Sim
42	I	EPB-CONSELHO E.E.C.I. SAO JOSE OPERARIO - Compras.gov.br	60 Quilograma	R$ 12,3200	08/10/2026	Sim
43	I	EPB-CONSELHO E.C.I.T.E.S.B.INACIO ANTONINO - Compras.gov.br	50 Quilograma	R$ 14,5500	08/10/2026	Sim
44	I	EPB-CONSELHO ESC. E.E.E.F.M. JOÃO O. CHAVES - Compras.gov.br	150 Quilograma	R$ 14,5500	07/10/2026	Sim
45	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	419 Quilograma	R$ 7,2000	07/10/2026	Não
i 46	I	EPB-CONSELHO E.E.E.E.F.M JAIRO A. CALUETE - Compras.gov.br	280 Quilograma	R$ 14,5500	06/10/2026	Sim
i 47	I	EPB-CONSELHO E.E.I.E.F.M. M. H. SOBRINHO - Compras.gov.br	30 Quilograma	R$ 14,5500	06/10/2026	Sim
i 48	I	EPB-CONSELHO E.E.I.E.F.M. M. H. SOBRINHO - Compras.gov.br	50 Quilograma	R$ 14,5500	06/10/2026	Sim
i 49	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	300 Quilograma	R$ 15,0600	06/10/2026	Sim
50	I	EPB-CONSELHO ESC. E.E.E.F.M. JOÃO O. CHAVES - Compras.gov.br	40 Quilograma	R$ 14,5500	05/10/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
464511 - Polpa De Fruta Tipo: Caju , Apresentação: Congelada	Quilograma	40

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 11,0000	R$ 14,5823	R$ 15,6000	Coeficiente de Variação: 17,1742% Desvio Padrão: 2,5044 Maior Preço: R$ 24,6900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	200	Quilograma	R$ 12,9900	04/11/2026	Sim
2	I	EPB-CONSELHO E.C.I.T.DR. ANTONIO B.SANTIAGO - Compras.gov.br	656	Quilograma	R$ 10,0000	27/10/2026	Não
3	I	EPB-CONSELHO E.C.I.T.DR. ANTONIO B.SANTIAGO - Compras.gov.br	82	Quilograma	R$ 10,0000	27/10/2026	Não
4	I	EPB-CONSELHO E.C.I.T.DR. ANTONIO B.SANTIAGO - Compras.gov.br	315	Quilograma	R$ 12,5600	26/10/2026	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Quilograma	R$ 20,7400	26/10/2026	Sim
6	I	EPB-CONSELHO E.E.E.DE 1° E 2° GRAU SENA - Compras.gov.br	150	Quilograma	R$ 15,6000	26/10/2026	Sim
7	I	EPB-CONSELHO E.E.E.DE 1° E 2° GRAU SENA - Compras.gov.br	22	Quilograma	R$ 16,0000	26/10/2026	Sim
8	I	EPB-CONSELHO E.E.E.E.M. BENTO T. DE SOUSA - Compras.gov.br	30	Quilograma	R$ 11,0000	26/10/2026	Sim
9	I	EPB-CONSELHO DE ESC.DA ECIT.EST. SANTO ANTONIO - Compras.gov.br	1100	Quilograma	R$ 13,1800	25/10/2026	Sim
10	I	EPB-CONSELHO E.E.E.F.M MARIA B. PEREIRA - Compras.gov.br	70	Quilograma	R$ 15,6000	23/10/2026	Sim
11	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	327	Quilograma	R$ 8,0000	23/10/2026	Não
12	I	EPB-CONSELHO E.E.E.E.F. SEVERINO M. RAMOS - Compras.gov.br	5	Quilograma	R$ 15,6000	22/10/2026	Sim
13	I	EPB-CONSELHO E.E.E.F.M MARIA B. PEREIRA - Compras.gov.br	4	Quilograma	R$ 16,0000	22/10/2026	Sim
14	I	EPB-CONSELHO E.E.E.E.M. BENTO T. DE SOUSA - Compras.gov.br	10	Quilograma	R$ 11,0000	21/10/2026	Sim
15	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	136	Quilograma	R$ 7,0500	21/10/2026	Não
16	I	EPB-CONSELHO E.E. 1º GRAU PROFª DIONE DINI - Compras.gov.br	50	Quilograma	R$ 12,9800	20/10/2026	Sim
17	I	EPB-CONSELHO E.E.E.E.M. BENTO T. DE SOUSA - Compras.gov.br	7	Quilograma	R$ 11,0000	20/10/2026	Sim
18	I	EPB-CONSELHO E.E.E.E.M. BENTO T. DE SOUSA - Compras.gov.br	2	Quilograma	R$ 11,0000	20/10/2026	Sim
19	I	EPB-CONSELHO E.E. 1º GRAU PROFª DIONE DINI - Compras.gov.br	50	Quilograma	R$ 12,9800	19/10/2026	Sim
20	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	300	Quilograma	R$ 11,0800	18/10/2026	Sim

21	I	EPB-CONSELHO E.E.1 E 2 GRAU ADRIANO FEITOSA - Compras.gov.br	180 Quilograma	R$ 14,0000	18/10/2026	Sim
22	I	EPB-CONSELHO E.E.1 E 2 GRAU ADRIANO FEITOSA - Compras.gov.br	135 Quilograma	R$ 14,0000	18/10/2026	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200 Quilograma	R$ 24,6900	12/10/2026	Sim
24	I	EPB-CONSELHO E.E.I.E.F.M. M. H. SOBRINHO - Compras.gov.br	8 Quilograma	R$ 12,0900	12/10/2026	Sim
25	I	EPB-CONSELHO E.E.I.E.F.M. M. H. SOBRINHO - Compras.gov.br	2 Quilograma	R$ 12,0900	12/10/2026	Sim
26	I	EPB-ESCOLA E.E.F.M. FRANCISCO DE A. GONZAGA - Compras.gov.br	100 Quilograma	R$ 15,6000	12/10/2026	Sim
27	I	EPB-ESCOLA E.E.F.M. FRANCISCO DE A. GONZAGA - Compras.gov.br	20 Quilograma	R$ 15,6000	12/10/2026	Sim
28	I	EPB-CONSELHO E.E.C.I.E.E.M. F. R. DA SILVEIRA - Compras.gov.br	20 Quilograma	R$ 14,0300	12/10/2026	Sim
29	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	250 Quilograma	R$ 13,4400	12/10/2026	Sim
30	I	EPB-CONSELHO E.C.I.T.E.S.B.INACIO ANTONINO - Compras.gov.br	40 Quilograma	R$ 15,6000	08/10/2026	Sim
31	I	EPB-CONSELHO E.C.I.T.E.S.B.INACIO ANTONINO - Compras.gov.br	80 Quilograma	R$ 15,6000	08/10/2026	Sim
32	I	EPB-CONSELHO ESC. E.E.E.F.M. JOÃO O. CHAVES - Compras.gov.br	150 Quilograma	R$ 15,6000	07/10/2026	Sim
33	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	301 Quilograma	R$ 5,7500	07/10/2026	Não
i 34	I	EPB-CONSELHO E.E.E.E.F.M JAIRO A. CALUETE - Compras.gov.br	250 Quilograma	R$ 15,6000	06/10/2026	Sim
i 35	I	EPB-CONSELHO E.E.I.E.F.M. M. H. SOBRINHO - Compras.gov.br	30 Quilograma	R$ 15,6000	06/10/2026	Sim
i 36	I	EPB-CONSELHO E E E E I E E F M. SANTA CRUZ - Compras.gov.br	18 Quilograma	R$ 15,6000	06/10/2026	Sim
i 37	I	EPB-CONSELHO E.E.I.E.F.M. M. H. SOBRINHO - Compras.gov.br	60 Quilograma	R$ 15,6000	06/10/2026	Sim
38	I	EPB-CONSELHO ESC. E.E.E.F.M. JOÃO O. CHAVES - Compras.gov.br	40 Quilograma	R$ 15,6000	05/10/2026	Sim
39	I	EPB-CONSELHO E.E.E.E.F.M JAIRO A. CALUETE - Compras.gov.br	76 Quilograma	R$ 14,0000	05/10/2026	Sim
40	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	39 Quilograma	R$ 7,0000	05/10/2026	Não
41	I	EPB-CONSELHO E.E.C.I.E.E.M. F. R. DA SILVEIRA - Compras.gov.br	6 Quilograma	R$ 14,0300	04/10/2026	Sim
42	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	4651 Quilograma	R$ 12,8800	02/10/2026	Sim
43	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	300 Quilograma	R$ 11,8800	01/10/2026	Sim
44	I	EPB-CONSELHO E E C I E E M N SENHO DAS GRACAS - Compras.gov.br	120 Quilograma	R$ 15,6000	30/09/2026	Sim
45	I	EPB-CONSELHO E.E.1° E 2° G. MANOEL A.CAMPOS - Compras.gov.br	160 Quilograma	R$ 0,1560	30/09/2026	Não
46	I	MRJ-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	10000 Quilograma	R$ 16,6000	30/09/2026	Sim
47	I	EPB-CONSELHO E.E.DE 1° E 2° G. B. MARACAJA - Compras.gov.br	120 Quilograma	R$ 15,6000	29/09/2026	Sim
48	I	EPB-CONSELHO E.E.E.M. PROF. NEIR ALVES PORTO - Compras.gov.br	100 Quilograma	R$ 15,6000	29/09/2026	Sim
49	I	EPB-CONSELHO E.E. DE 1º E 2º GRAU CORONE - Compras.gov.br	30 Quilograma	R$ 15,6000	29/09/2026	Sim
i 50	I	EPB-CONSELHO E.C.I.T.E JORNALISTA J.L RAMOS - Compras.gov.br	150 Quilograma	R$ 15,6000	28/09/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
464484 - Polpa De Fruta Tipo: Acerola , Apresentação: Congelada	Quilograma	40

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 10,9000	R$ 13,9810	R$ 14,2000	Coeficiente de Variação: 8,5094% Desvio Padrão: 1,1897 Maior Preço: R$ 17,4800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CAC-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R$ 10,9000	05/11/2026	Sim
2	I	CAC-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - Compras.gov.br	8000	Quilograma	R$ 10,9000	05/11/2026	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	200	Quilograma	R$ 14,0400	04/11/2026	Sim
i 4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	700	Quilograma	R$ 16,3500	08/11/2026	Sim
5	I	EPB-CONSELHO E.C.I.T.DR. ANTONIO B.SANTIAGO - Compras.gov.br	315	Quilograma	R$ 12,4900	26/10/2026	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Quilograma	R$ 17,4800	26/10/2026	Sim
7	I	ASOCIAÇAO NOVO CAMINHO JUVENIL /S.S.TOCANTINS - Compras.gov.br	600	Quilograma	R$ 13,7000	26/10/2026	Sim
8	I	EPB-CONSELHO E.E.E.DE 1° E 2° GRAU SENA - Compras.gov.br	150	Quilograma	R$ 14,2000	26/10/2026	Sim
9	I	EPB-CONSELHO E.E.E.DE 1° E 2° GRAU SENA - Compras.gov.br	19	Quilograma	R$ 14,0000	26/10/2026	Sim
10	I	EPB-CONSELHO DE ESC.DA ECIT.EST. SANTO ANTONIO - Compras.gov.br	1600	Quilograma	R$ 13,3200	25/10/2026	Sim
11	I	EPB-CONSELHO E.E.E.F.M MARIA B. PEREIRA - Compras.gov.br	42	Quilograma	R$ 14,2000	23/10/2026	Sim
12	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	550	Quilograma	R$ 7,5000	23/10/2026	Não
13	I	EPB-CONSELHO E.E.E.E.F. SEVERINO M. RAMOS - Compras.gov.br	15	Quilograma	R$ 14,2000	22/10/2026	Sim
14	I	EPB-CONSELHO E.E.E.F.M MARIA B. PEREIRA - Compras.gov.br	4	Quilograma	R$ 14,0000	22/10/2026	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Quilograma	R$ 12,9000	21/10/2026	Sim
16	I	EPB-CONSELHO E.C.I.T.DR. ANTONIO B.SANTIAGO - Compras.gov.br	640	Quilograma	R$ 10,0000	21/10/2026	Não
17	I	ASOCIAÇAO NOVO CAMINHO JUVENIL /S.S.TOCANTINS - Compras.gov.br	100	Quilograma	R$ 11,8000	21/10/2026	Sim
18	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	473	Quilograma	R$ 6,9800	21/10/2026	Não
19	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	191	Quilograma	R$ 7,6000	21/10/2026	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Quilograma	R$ 14,0400	20/10/2026	Sim
21	I	EPB-CONSELHO E.E. 1º GRAU PROFª DIONE DINI - Compras.gov.br	50	Quilograma	R$ 12,9200	20/10/2026	Sim
		EPB-CONSELHO E.C.I.T.DR. ANTONIO					

22	I	B.SANTIAGO - Compras.gov.br	80 Quilograma	R$ 10,0000	20/10/2026	Não
i 23	I	EPB-CONSELHO E.E.E.F.M. PEDRO BEZERRA FILHO - Compras.gov.br	200 Quilograma	R$ 14,2000	20/10/2026	Sim
24	I	EPB-CONSELHO E.E. 1º GRAU PROFª DIONE DINI - Compras.gov.br	50 Quilograma	R$ 12,9200	19/10/2026	Sim
25	I	MR0-PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - Compras.gov.br	1179 Quilograma	R$ 13,4000	19/10/2026	Sim
26	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	300 Quilograma	R$ 15,2000	18/10/2026	Sim
27	I	EPB-CONSELHO E.E.1 E 2 GRAU ADRIANO FEITOSA - Compras.gov.br	180 Quilograma	R$ 14,0000	18/10/2026	Sim
28	I	EPB-CONSELHO E.E.1 E 2 GRAU ADRIANO FEITOSA - Compras.gov.br	135 Quilograma	R$ 14,0000	18/10/2026	Sim
29	I	EPB-CONSELHO E.E.I.E.F.M. M. H. SOBRINHO - Compras.gov.br	8 Quilograma	R$ 10,4700	12/10/2026	Não
30	I	EPB-CONSELHO E.E.I.E.F.M. M. H. SOBRINHO - Compras.gov.br	3 Quilograma	R$ 10,4700	12/10/2026	Não
31	I	EPB-ESCOLA E.E.F.M. FRANCISCO DE A. GONZAGA - Compras.gov.br	90 Quilograma	R$ 14,2000	12/10/2026	Sim
32	I	EPB-ESCOLA E.E.F.M. FRANCISCO DE A. GONZAGA - Compras.gov.br	30 Quilograma	R$ 14,2000	12/10/2026	Sim
33	I	EPB-CONSELHO E.C.I.T.E.S.B.INACIO ANTONINO - Compras.gov.br	40 Quilograma	R$ 14,2000	12/10/2026	Sim
34	I	EPB-CONSELHO E.E.C.I.E.E.M. F. R. DA SILVEIRA - Compras.gov.br	20 Quilograma	R$ 15,7200	12/10/2026	Sim
35	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	250 Quilograma	R$ 13,8600	12/10/2026	Sim
36	I	EPB-CONSELHO E.C.I.T.E.S.B.INACIO ANTONINO - Compras.gov.br	40 Quilograma	R$ 14,2000	08/10/2026	Sim
37	I	EPB-CONSELHO E.C.I.T.E.S.B.INACIO ANTONINO - Compras.gov.br	40 Quilograma	R$ 14,2000	08/10/2026	Sim
38	I	EPB-CONSELHO ESC. E.E.E.F.M. JOÃO O. CHAVES - Compras.gov.br	150 Quilograma	R$ 14,2000	07/10/2026	Sim
39	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	548 Quilograma	R$ 5,7500	07/10/2026	Não
i 40	I	EPB-CONSELHO E.E.E.E.F.M JAIRO A. CALUETE - Compras.gov.br	280 Quilograma	R$ 14,2000	06/10/2026	Sim
i 41	I	EPB-CONSELHO E.E.I.E.F.M. M. H. SOBRINHO - Compras.gov.br	40 Quilograma	R$ 14,2000	06/10/2026	Sim
i 42	I	EPB-CONSELHO E E E E I E E F M. SANTA CRUZ - Compras.gov.br	20 Quilograma	R$ 14,2000	06/10/2026	Sim
i 43	I	EPB-CONSELHO E.E.I.E.F.M. M. H. SOBRINHO - Compras.gov.br	80 Quilograma	R$ 14,2000	06/10/2026	Sim
i 44	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	300 Quilograma	R$ 14,4500	06/10/2026	Sim
45	I	EPB-CONSELHO E.E.1° E 2° G. MANOEL A.CAMPOS - Compras.gov.br	180 Quilograma	R$ 0,0770	05/10/2026	Não
46	I	EPB-CONSELHO ESC. E.E.E.F.M. JOÃO O. CHAVES - Compras.gov.br	20 Quilograma	R$ 14,2000	05/10/2026	Sim
47	I	EPB-CONSELHO E.E.E.E.F.M JAIRO A. CALUETE - Compras.gov.br	80 Quilograma	R$ 14,0000	05/10/2026	Sim
48	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	996 Quilograma	R$ 7,0000	05/10/2026	Não
49	I	EPB-CONSELHO E.E.C.I.E.E.M. F. R. DA SILVEIRA - Compras.gov.br	6 Quilograma	R$ 15,7200	04/10/2026	Sim
50	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	4651 Quilograma	R$ 14,1300	02/10/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
326330 - Farinha Quibe Composição: Grãos De Trigo Selecionados E Moídos , Tipo: Crú	Quilograma	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 6,1600	R$ 9,0375	R$ 8,5000	Coeficiente de Variação: 21,7129% Desvio Padrão: 1,9623 Maior Preço: R$ 13,3000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1582	Quilograma	R$ 7,0000	22/10/2026	Sim
2	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	14	Quilograma	R$ 9,5500	21/10/2026	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Quilograma	R$ 11,9500	18/10/2026	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	270	Quilograma	R$ 4,8800	05/10/2026	Não
5	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	628	Quilograma	R$ 4,8400	21/09/2026	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	360	Quilograma	R$ 6,9600	17/09/2026	Não
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Quilograma	R$ 6,9000	14/09/2026	Sim
8	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	300	Quilograma	R$ 7,8900	08/09/2026	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1100	Quilograma	R$ 4,7400	26/08/2026	Não
10	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	100	Quilograma	R$ 6,5000	19/08/2026	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R$ 4,7000	16/08/2026	Não
12	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	395	Quilograma	R$ 5,0000	13/08/2026	Não
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R$ 7,1000	13/08/2026	Sim
i 14	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Quilograma	R$ 6,3000	11/08/2026	Não
15	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	430	Quilograma	R$ 4,8600	10/08/2026	Não
16	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	22	Quilograma	R$ 9,7200	07/08/2026	Sim
17	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Quilograma	R$ 6,4800	05/08/2026	Não
18	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	600	Quilograma	R$ 4,7500	05/08/2026	Não
19	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400	Quilograma	R$ 4,7400	30/07/2026	Não
20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300	Quilograma	R$ 4,6400	29/07/2026	Não
21	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	70	Quilograma	R$ 13,3000	28/07/2026	Sim
22	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	330	Quilograma	R$ 6,0000	23/07/2026	Não
23	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R$ 8,5000	21/07/2026	Sim

24	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	8040 Quilograma	R$ 6,9000	14/07/2026	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200 Quilograma	R$ 5,8900	07/07/2026	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100 Quilograma	R$ 6,3500	07/07/2026	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400 Quilograma	R$ 8,0000	05/07/2026	Sim
28	I	ASSOCIAÇÃO A.C.M.E.TO P.A.M/TO /ARAGUATINS - Compras.gov.br	96 Quilograma	R$ 8,5000	02/07/2026	Sim
29	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	44 Quilograma	R$ 9,5000	23/06/2026	Sim
30	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	600 Quilograma	R$ 6,1600	19/06/2026	Sim
31	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	41 Quilograma	R$ 8,2500	18/06/2026	Sim
32	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	50 Quilograma	R$ 10,5000	02/06/2026	Sim
33	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	255 Quilograma	R$ 6,4600	29/05/2026	Não
34	I	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	419 Quilograma	R$ 5,7500	28/05/2026	Não
35	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	32 Quilograma	R$ 11,7500	15/05/2026	Sim
36	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1440 Quilograma	R$ 4,5900	14/05/2026	Não
37	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	750 Quilograma	R$ 4,7700	12/05/2026	Não
38	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - Compras.gov.br	180 Quilograma	R$ 5,9700	11/05/2026	Não
39	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	75 Quilograma	R$ 5,2500	08/05/2026	Não
40	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000 Quilograma	R$ 4,5000	05/05/2026	Não
41	I	BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAIS - Compras.gov.br	600 Quilograma	R$ 8,2500	05/05/2026	Sim
42	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	450 Quilograma	R$ 4,4600	04/05/2026	Não
43	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	500 Quilograma	R$ 12,2500	29/04/2026	Sim
44	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	322 Quilograma	R$ 4,9400	29/04/2026	Não
45	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	530 Quilograma	R$ 5,0000	27/04/2026	Não
46	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	430 Quilograma	R$ 4,4500	27/04/2026	Não
47	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200 Quilograma	R$ 5,9000	22/04/2026	Não
48	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400 Quilograma	R$ 4,6900	22/04/2026	Não
49	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	40 Quilograma	R$ 8,7800	21/04/2026	Sim
50	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	450 Quilograma	R$ 4,4300	17/04/2026	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
225849 - Queijo Ralado Ingredientes: Queijo Parmezon , Material Embalagem: Tetrapack , Tipo Conservante: Ácido Sórbico , Aplicação: Culinária Industrial	Pacote 100 Grama	100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3,5000	R$ 5,9000	R$ 4,7000	Coeficiente de Variação: 43,9373% Desvio Padrão: 2,5923 Maior Preço: R$ 9,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE DONA FRANCISCA - Compras.gov.br	180	Pacote 100 Grama	R$ 9,5000	15/07/2026	Sim
2	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	255	Pacote 100 Grama	R$ 4,7000	09/01/2026	Sim
3	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	770	Pacote 100 Grama	R$ 3,5000	09/01/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

A presente pesquisa de preços tem por finalidade subsidiar a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Naval de Salvador, visando ao fornecimento de itens específicos para a preparação de refeições e composição dos cardápios previstos para os eventos institucionais.

Os produtos a serem cotados compreendem: queijo parmesão, queijo minas, carne seca, palmito, agrião, rúcula, aipim,polpas de frutas,farinha de kibe, queijo ralado tipo parmesão,suco individual de uva e chás .

Todos os gêneros deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano, apresentar características sensoriais, físicas e nutricionais compatíveis com sua natureza, estar em perfeitas condições de conservação, higiene e qualidade, livres de sujidades, matérias estranhas, deterioração ou quaisquer alterações que comprometam sua utilização. Os produtos industrializados deverão ser fornecidos em embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas e identificadas, contendo informações do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Os produtos de origem animal deverão possuir inspeção sanitária oficial, conforme legislação aplicável.

Os gêneros perecíveis deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de higiene, acondicionamento e temperatura, respeitando as recomendações de conservação de cada produto, de modo a preservar suas características e garantir a segurança dos alimentos. Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues frescos, íntegros, limpos e em condições adequadas para consumo.

Os fornecedores deverão considerar, para composição de suas propostas, o fornecimento de produtos que atendam integralmente às características e aos padrões de qualidade descritos, observando as exigências sanitárias e as condições de recebimento estabelecidas pela Administração

A entrega dos itens: carne seca, farinha de quibe, chás, polpas de frutas e queijo parmesão ralado será realizada em parcela única, mediante emissão de empenho na modalidade ordinário, considerando que os quantitativos previstos serão fornecidos integralmente em uma única entrega.

Os demais itens serão requisitados semanalmente, de acordo com a demanda e o planejamento de consumo do Serviço de Municiamento, mediante emissão de empenho na modalidade estimativa, possibilitando o fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, respeitando os quantitativos e valores empenhados.

A sistemática de fornecimento visa adequar a aquisição às necessidades efetivas do serviço, proporcionando melhor planejamento do abastecimento, controle dos estoques e racionalização dos recursos públicos.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$ onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos va que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

HOSPITAL NAVAL_DE SALVADOR

Aviso de Contratação 114/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
114/2026	782700-HOSPITAL NAVAL_DE SALVADOR	JAMILLE SANTOS DE JESUS	12/11/2026 15:52 (v 0.3)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63067004411/2026-67

1. <Item editável>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

114/2026

HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR (782700)

OBJETO

Aquisição *de gêneros alimentícios.*

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$10.436,40(dez mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº *114/2026*

(Processo Administrativo n° 63067004411/2026-67**)**

Torna-se público que o(a) Hospital Naval de Salvador, por meio do(a) Setor de Acordos Administrativos, sediado(a) na AV da França 1400, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento ***menor preço***, na hipótese do art. 75 , inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. o, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Parmesão , Apresentação: Peça	446645	KG	5	R$55,90	R$ 279,50
2	Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Minas , Tipo: Fresco , Apresentação: Peça	446660	KG	5	R$35,80	R$ 179,00
3	Verdura In Natura Tipo: Agrião	463819	KG	30	R$5,76	R$ 172,80
4	Verdura In Natura Tipo: Rúcula	463826	UN	30	R$10,25	R$307,50
5	Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim	463795	KG	300	R$6,70	R$ 2.010,00
6	Legume Em Conserva Tipo: Palmito , Apresentação: Inteiro	460486	KG	10	R$59,94	R$ 599,40
7	Carne Salgada Tipo Corte: Coxão Mole - Charque , Origem: Bovina , Apresentação: Em Mantas , Estado De	447733	KG	10	R$50,74	R$ 507,40

	Conservação: Seco (A)					
8	Farinha Quibe Composição: Grãos De Trigo Selecionados E Moídos , Tipo: Crú	326330	KG	5	R$8,50	R$42,50
9	Chá Alimentação Tipo: Erva Doce , Apresentação: Sachê Com 15 Gramas	401735	KG	30	R$4,00	R$120,00
10	Chá Alimentação Tipo: Capim Sidreira , Uso: Alimentício , Apresentação: Sachê Com 15 Gramas	61763	KG	30	R$5,10	R$153,00
11	Chá Alimentação Tipo: Chá De Boldo , Uso: Alimentício , Apresentação: Sachê	305800	KG	30	R$2,81	R$84,30
12	Polpa De Fruta Tipo: Goiaba Vermelha , Apresentação: Congelada	464514	KG	40	R$14,00	R$560,00
13	Polpa De Fruta Tipo: Caju , Apresentação: Congelada	464511	KG	40	R$15,60	R$624,00
14	Polpa De Fruta Tipo: Acerola , Apresentação: Congelada	464484	KG	40	R$14,20	R$568,00
15	Queijo Ralado Ingredientes: Queijo Parmezon , Material Embalagem: Tetrapack , Tipo Conservante: Ácido Sórbico , Aplicação: Culinária Industria	225849	UN	100	R$4,70	R$470,00

16	Suco Apresentação: Líquido , Sabor: Uva , Tipo: Natural , Características Adicionais: Pronto Para Consumo E Embalagem Tipo Longa Vida	298881	UN	2700	R$1,53	R$4.131,00

1.2.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o ***menor preço***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último (Termo de Referência).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015 .

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3..1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio ;

3.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.3.12. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2, O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90dias (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. . O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício .

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13.. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote único, conforme disponibilizado pelo sistema.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *0,01*.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; [A2]

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.12.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.12.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade; [A3]

6.12.1.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

6.12.2. O valor global estimado para a contratação:;

6.12.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

6.12.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.12.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei. [A4]

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. **Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02h (duas horas) dias, sob pena de inabilitação.**

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

> 7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. não se aplica.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de até 10 dias (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato /Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1.. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência; e

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – *Orçamentos.*

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VALMIR SANTOS SILVA:01820724794

Assinado de forma digital por VALMIR SANTOS SILVA:01820724794
Dados: 2026.11.13 09:03:15 -03'00'

VALMIR SANTOS SILVA

Autoridade competente

SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 12/11/2026 às 15:52:21.

0MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NA VAL DE SALVADOR

ANEXO II

ORIENTAÇÕES

À luz da Lei 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME Nº67, de 8 de julho de 2021, este Hospital Naval publica Dispensas Eletrônicas (DE) quando não há tempo hábil para realizar aquisições por meio de licitação. Tais aquisições se dão em caráter emergencial e se fazem necessárias para o pleno atendimento aos pacientes que fazem uso deste nosocômio.

No transcurso da realização das DE foram observadas algumas falhas sistêmicas do comprasnet que porventura podem dificultar o bom andamento do processo. Assim sendo, solicito que:

- Por ocasião da abertura de prazo para envio de documentos solicitados no "chat", caso a empresa encontre alguma dificuldade para anexar o documento no sistema, a mesma pode entrar em contato com o setor pelo telefone (71) 3415-2510 ou pelo e-mail hnsa.licitacao@marinha.mil.br ou jamille.santos@marinha.mil.br.

- Caso seja lançado um prazo para envio de documento divergente do definido no Aviso de Licitação por falha sistêmica ou erro de digitação, será reaberto um novo prazo pelo operador. Caso a empresa identifique o problema antes do operador, esta poderá colocar uma mensagem no "chat" fazendo a devida solicitação. Adicionalmente, se for interesse da mesma, poderá fazer contato através dos contatos disponibilizados acima.

ASSINADO DIGITALMENTE
SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA
DATA
27/05/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA
Segundo-Tenente (RM2-T)
Encarregada da Seção de Licitações e Acordos Administrativos

HOSPITAL NAVAL_DE SALVADOR

Termo de Referência 225/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
225/2026	782700-HOSPITAL NAVAL_DE SALVADOR	JAMILLE SANTOS DE JESUS	12/11/2026 16:13 (v 0.16)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63067.004879/2026-51

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 63067004411/2026-67)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição *de gêneros alimentícios* , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Parmesão , Apresentação: Peça	446645	KG	5	R$55,90	R$ 279,50
2	Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Minas , Tipo: Fresco , Apresentação: Peça	446660	KG	5	R$35,80	R$ 179,00
3	Verdura In Natura Tipo: Agrião	463819	KG	30	R$5,76	R$ 172,80
4	Verdura In Natura Tipo: Rúcula	463826	UN	30	R$10,25	R$307,50

5	Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim	463795	KG	300	R$6,70	R$ 2.010,00
6	Legume Em Conserva Tipo: Palmito , Apresentação: Inteiro	460486	KG	10	R$59,94	R$ 599,40
7	Carne Salgada Tipo Corte: Coxão Mole - Charque , Origem: Bovina , Apresentação: Em Mantas , Estado De Conservação: Seco (A)	447733	KG	10	R$50,74	R$ 507,40
8	Farinha Quibe Composição: Grãos De Trigo Selecionados E Moídos , Tipo: Crú	326330	KG	5	R$8,50	R$42,50
9	Chá Alimentação Tipo: Erva Doce , Apresentação: Sachê Com 15 Gramas	401735	KG	30	R$4,00	R$120,00
10	Chá Alimentação Tipo: Capim Sidreira , Uso: Alimentício , Apresentação: Sachê Com 15 Gramas	61763	KG	30	R$5,10	R$153,00
11	Chá Alimentação Tipo: Chá De Boldo , Uso: Alimentício , Apresentação: Sachê	305800	KG	30	R$2,81	R$84,30
12	Polpa De Fruta Tipo: Goiaba Vermelha , Apresentação: Congelada	464514	KG	40	R$14,00	R$560,00
13	Polpa De Fruta Tipo: Caju , Apresentação: Congelada	464511	KG	40	R$15,60	R$624,00

14	Polpa De Fruta Tipo: Acerola , Apresentação: Congelada	464484	KG	40	R$14,20	R$568,00
15	Queijo Ralado Ingredientes: Queijo Parmezon , Material Embalagem: Tetrapack , Tipo Conservante: Ácido Sórbico , Aplicação: Culinária Industria	225849	UN	100	R$4,70	R$470,00
16	Suco Apresentação: Líquido , Sabor: Uva , Tipo: Natural , Características Adicionais: Pronto Para Consumo E Embalagem Tipo Longa Vida	298881	UN	2700	R$1,53	R$4.131,00

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.4. O prazo de vigência da contratação é de 6 meses contados da data de homologação deste, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1.6. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último (Termo de Referência).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação na modalidade de dispensa eletrônica, tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao abastecimento da paiol de mantimento do Hospital Naval de Salvador Os itens abaixo relacionados são necessários para atender às demandas do Serviço de Alimentação do Hospital Naval de Salvador, sendo utilizados na composição dos cardápios destinados aos pacientes, militares e demais usuários da Marinha do Brasil.

A necessidade da contratação fundamenta-se na imprescindibilidade garantir o abastecimento regular de produtos utilizados na composição dos cardápios da Unidade, visando assegurar a continuidade do fornecimento de refeições aos pacientes, militares e demais usuários atendidos pelo Hospital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de queijo parmesão, queijo minas, carne seca, palmito, agrião, rúcula , aipim, polpas de frutas, farinha de quibe, queijo ralado tipo parmesão, suco individual de uva e chás, destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Alimentação do Hospital Naval de Salvador.

Todos os gêneros deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano, apresentar características sensoriais, físicas e nutricionais compatíveis com sua natureza, estar em perfeitas condições de conservação, higiene e qualidade, livres de sujidades, matérias estranhas, deterioração ou quaisquer alterações que comprometam sua utilização. Os produtos industrializados deverão ser fornecidos em embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas e identificadas, contendo informações do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Os produtos de origem animal deverão possuir inspeção sanitária oficial, conforme legislação aplicável.

Os gêneros perecíveis deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de higiene, acondicionamento e temperatura, respeitando as recomendações de conservação de cada produto, de modo a preservar suas características e garantir a segurança dos alimentos. Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues frescos, íntegros, limpos e em condições adequadas para consumo.

Os fornecedores deverão considerar, para composição de suas propostas, o fornecimento de produtos que atendam integralmente às características e aos padrões de qualidade descritos, observando as exigências sanitárias e as condições de recebimento estabelecidas pela Administração

A entrega dos itens: carne seca, farinha de quibe, chás, polpas de frutas e queijo parmesão ralado será realizada em parcela única, mediante emissão de empenho na modalidade ordinário, considerando que os quantitativos previstos serão fornecidos integralmente em uma única entrega.

Os demais itens serão requisitados semanalmente, de acordo com a demanda e o planejamento de consumo do Serviço de Municiamento, mediante emissão de empenho na modalidade estimativa, possibilitando o fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, respeitando os quantitativos e valores empenhados.

A sistemática de fornecimento visa adequar a aquisição às necessidades efetivas do serviço, proporcionando melhor planejamento do abastecimento, controle dos estoques e racionalização dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.0 Requisitos da contratação

SUSTENTABILIDADE

4.1. A contratada deverá adotar práticas sustentáveis durante o fornecimento dos produtos, priorizando, sempre que possível, embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental, a redução do desperdício de alimentos e o uso racional de recursos. Deverá, ainda, observar as normas ambientais e sanitárias aplicáveis à fabricação, ao acondicionamento e ao transporte dos produtos.

SUBCONTRATAÇÃO

4.2. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de assegurar o controle da qualidade dos produtos, a regularidade do fornecimento e a responsabilização direta da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4 Obrigações da CONTRATADA:

4.4.1 Fornecer os gêneros alimentícios conforme especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada.
4.4.2 Garantir que todos os gêneros fornecidos estejam devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com validade vigente e em conformidade com a legislação sanitária.
4.4.3 Entregar os produtos em embalagens originais, lacradas, com identificação clara de lote, data de fabricação e prazo de validade.
4.4.4 Realizar a entrega dos gêneros alimentícios no local indicado pela Contratante, em perfeitas condições de transporte e armazenamento, especialmente quanto ao controle de temperatura,umidade e demais requisitos da cadeia logística.
4.4.5 Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, aplicável subsidiariamente.
4.4.6 Cumprir rigorosamente as normas sanitárias, incluindo boas práticas de armazenamento e transporte.
4.4.7 Arcar com todos os custos de transporte, seguro, carga e descarga dos produtos até o local de entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de **forma parcelada**, conforme a necessidade do Hospital Naval de Salvador e mediante solicitação da Administração. **Exceto os itens: carne seca, farinha de quibe, chás, polpas de frutas e queijo parmesão ralado será realizada em parcela única, mediante emissão de empenho na modalidade ordinário, considerando que os quantitativos previstos serão fornecidos integralmente em uma única entrega.**

5.2 As entregas deverão ocorrer no local indicado pelo Hospital, em horário previamente definido, acompanhadas da documentação fiscal pertinente. Os produtos deverão apresentar condições adequadas de higiene, transporte, acondicionamento e conservação, atendendo às especificações técnicas e às normas sanitárias vigentes.

5.3 O recebimento ficará condicionado à conferência dos quantitativos, da qualidade e das condições dos produtos. Itens que não atenderem às especificações poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar a substituição, sem custos adicionais para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

5.4. Os bens deverão ser entregues no HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR, Avenida da França, nº 1400 - Comércio,Salvador - BA, CEP 40010-00.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,
que conterá informações a cerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
Fiscalização Técnica
6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8.O fiscal técnico do contrato anotará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
Fiscalização Administrativa
6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: DEZ/2025.
13 de 27atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
Gestor do Contrato
Cabe ao gestor do contrato:
6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que

ultrapassarem a sua competência.
6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.17.4.emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
7.2.4. Multa:
7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, ressalvadas as infrações específicas eventualmente previstas neste instrumento.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
7.9.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
7.9.2.as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e
7.9.5.controle.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de
7.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para

efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.
8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art.* ***75****, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.*

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será será parcelado de acordo com a solicitação da demanda, e da emissão do Empenho.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica
9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.22. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$10.436,40(dez mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
I)Gestão/unidade: 0001;
II)Fonte de recursos: 1000000000;
III)Programa de trabalho: 216838;
IV)Elemento de despesa: 339030; e
V)Plano interno: Z4C3SLS02C1.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato
(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O adjudicatário terá o prazo de 05 dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n°
14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for
concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste
instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 dias corridos.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que

vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do
Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como
exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as
obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada ;
4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais
empregados;
4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento da obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre.
4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por
algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a
ampla defesa.
5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
5.5.3. Indenizações e multas.
5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em
que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha
desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles
seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e
demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código
de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem
necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VALMIR SANTOS SILVA:01820724794

Assinado de forma digital por VALMIR SANTOS SILVA:01820724794
Dados: 2026.11.13 09:03:45 -03'00'

VALMIR SANTOS SILVA

Autoridade competente

LARISSA CORREIA CAMPOS

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 12/11/2026 às 16:13:05.